SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 11 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2483

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 005/2020 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, exercício 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. JOEL RIBEIRO DE LIMA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE – PA, 08 de maio de 2020.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 06/2020
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA(O).....: JOAO A B FERREIRA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, exercício 2020.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.932,85 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020, Atividade 01 031 0001 2.002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE ALEGRE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, exercício 2020.
Contratado.....: JOAO A B FERREIRA - EPP
Fundamento Legal...: art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificação pela Sra. FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA CÂMARA.

MONTE ALEGRE – PA, 08 de maio de 2020.

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Presidente - CPL

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Secretária - CPL

NATAN DOUGLAS DA SILVA BATISTA
Membro - CPL

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:9AF3CDA0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2020-CMP.
ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.
CONTRATADA: H E R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (DELMORO), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.609.245/0001-95.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019-CMP, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO PLENÁRIO, GALERIA E SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

NECESSÁRIAS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NECESSÁRIAS, POR CONTA DA EMPRESA A SER CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 18/04/2020 A 18/05/2020.
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 14,16%.
VALOR DO ADITIVO: R$ 37.041,25 (TRINTA E SETE MIL E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00001.01.031.0001.1.002 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ALÍNEA "B" DO INCISO I COM O § 1º DO ART. 65 E § 1° E INCISOS I DO ART. 57 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NAS CLAUSULAS OITAVA E DECIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2020.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:5D19F250

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
DESPACHO

Processo de Cassação nº 003/2020
Comissão Processante nº 003/2020
Denunciado: Laércio Costa de Melo, Prefeito Municipal de Santarém Novo
Advogado: Danilo Ribeiro Rocha (OAB/PA nº 20.129)

1. RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Presidência requerimento formulado pela defesa técnica do Denunciado LAÉRCIO COSTA DE MELO, que argumenta, em síntese, o seguinte:

"Nobres Edis, observou-se na presente instrução processual que a Comissão Processante decidiu que ora seria encargo do Defendente a condução das testemunhas arroladas, ora seria encargo da própria comissão processante – o que evidencia uma falta de isonomia e cerceamento ao direito de defesa do Investigado nos presentes autos, com o indiscutível prejuízo de ter extirpada a possibilidade de se ter o depoimento de testemunhas que elucidariam as infundadas acusações que tratam o presente processo.
E não obstante a tudo isso, se verifica ainda que 03 destas testemunhas justificaram sua ausência e solicitaram a remarcação para outra data, todavia, nada disso foi deliberado pela Comissão Processante, ou seja, a mesma foi totalmente omissa no seu dever de realizar os atos de condução de processo, em especial neste particular que importa em claro prejuízo à defesa de não ter a oitiva de pessoas que poderiam demonstrar esclarecimentos ao caso em investigação.
Não por acaso o Rito do Art. 5º do Decreto-lei nº 201/67 prevê a prerrogativa do Investigado em solicitar os meios de prova lícitos para possibilitar a elucidação das denúncias articuladas, consagrando o Corolário da Ampla Defesa garantido constitucionalmente, cogente a todos processos judiciais ou não.
Outrossim, no que pese a deliberação da Comissão Processante em marcar a audiência dos autos para a data de 30/04/2020, máxima data vênia é de se concluir que a mesma olvidou o disposto no DECRETO Nº 609, DE 16 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado do Pará, que assim dispõe:
Art. 18. Durante os feriados da Semana Santa, Tiradentes e do Dia do Trabalho, fica vedada a saída intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, nos períodos de 08 a 13 de abril de 2020, de 17 a 22 de abril de 2020, bem como, de 30 de abril a 04 de maio de 2020, salvo transporte entre os Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides.
Por motivos alheios às suas vontades, defendente e seu patrono não poderiam transitar nas rodovias para se dirigir de Belém/PA à Câmara Municipal de Santarém Novo, em virtude dos fechamentos de vias públicas intermunicipais justamente nesta data designada.
Ou seja, mais um ato de Defesa no processo que o Investigado foi cerceado de sua execução, o que deve ser remediado no presente momento e oportunizar ao Requerido em realiza-lo em nova data, sobretudo, levando em conta que não é razoável que a Comissão Processante negue a possibilidade do mesmo em realizar seus atos de defesa sob a justificativa que a Comissão Processante está em vias de terminar seu prazo de 90 (noventa) dias, já que restam vários dias ainda.
Além disso, *máxima data vênia*, importante perceber a falha técnica na defesa do defensor dativa, que sequer alegou o decreto do Governo do Estado do Pará, que agora se levanta, além do fato da parte nunca ter sido intimada da indicação da defesa por defensor dativo, o que impõe a anulação de todos os atos que assim ocorreram.
Portanto, vem-se chamar o feito à ordem para formular os seguintes pedidos:
A) SEJA REMARCADA A AUDIÊNCIA DAS TESTEMUNHAS JOSÉ NADILSON MARQUES, LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA E EDSON PEREIRA DE BRITO, CONFORME REQUERIMENTOS JUSTIFICADOS DOS MESMOS;
B) SEJA REMARCADA A OITIVA DO INVESTIGADO PARA DATA POSTERIOR, SOB PENA DE NULIDADE."

É o relatório do que interessa para o deslinde do caso.
Passo a decidir.

2. FUNDAMENTOS DA DECISÃO

A manifestação da defesa sustenta a necessidade de designação de nova data para inquirição das testemunhas por si arroladas e para o interrogatório do Denunciado, com base nos argumentos que passo a analisar.

2.1. PRIMEIRA ARGUMENTAÇÃO: falta de isonomia da decisão da Comissão Processante que definiu que algumas testemunhas seriam intimadas pela própria Comissão e outras ficariam sob a incumbência do Denunciado, o que causou prejuízo à defesa, da qual teria sido "extirpada a possibilidade de se ter o depoimento de testemunhas que elucidariam as infundadas acusações que tratam o presente processo".

Análise.
Para a perfeita análise dos pedidos formulados no bojo da petição encaminhada pela defesa técnica do denunciado, é necessário que se tenha como referência alguns atos processuais, presentes e pretéritos.
Esta Comissão Processante, em sede de parecer preliminar, decidiu que:

"A defesa requereu a **inquirição de oito testemunhas**, entre as quais cinco possuem vínculo com a atual Administração Municipal, e, mesmo assim, requer a defesa que o chamamento de tais testemunhas seja realizado por esta Casa.
Reitero que a defesa não justificou a utilidade para o processo da inquirição de nenhuma das testemunhas arroladas.
Ora, nobres pares, a denúncia versa sobre alegadas irregularidades de transferências bancárias da conta do PNAE para outras contas bancárias de titularidade do Município de Santarém Novo. Sendo assim, passo a analisar a necessidade de inquirição das testemunhas, ou seja, em que grau suas oitivas seriam úteis para a elucidação dos fatos narrados na denúncia.
A necessidade de inquirição das testemunhadas arroladas na defesa deve ser submetida ao crivo desta Comissão. O fato é que a defesa do denunciado não demonstrou de forma eficaz a relevância do depoimento das aludidas testemunhas para a sustentação da tese defensiva, o que afasta qualquer eventual alegação de cerceamento de defesa.
A dificuldade de se intimar e efetivar a inquirição de algumas testemunhas que não residem neste Município, e que, reitero, nada acrescentariam de concreto ao caso, certamente eternizaria o trabalho desta Comissão, e por certo atingir-se-ia o **prazo de noventa dias para encerramento do processo** por infração político-administrativo, sem a efetiva conclusão de seu mister.

Veja o exemplo das testemunhas **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA FERREIRA,** Delegado de Polícia Civil, e **PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, Escrivão de Polícia Civil. Este Relator lamenta a forma debochada com que a defesa conduz sua estratégia, sempre no sentido de tentar apequenar os trabalhos desta Comissão. A inquirição de ambos em nada contribuiria para a obtenção da verdade real, que aqui se busca. Os dois não trabalham na Prefeitura, não são ordenadores de despesas do Município, ou seja, não sabem de nada relacionado às transferências bancárias supostamente efetivadas na conta do PNAE de Santarém Novo.

A inquirição da testemunha **RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS**, Contador do Município de Santarém Novo, também é desnecessária, por não ter condições de depor sobre qualquer fato relevante para a apuração das condutas imputadas ao denunciado.

É que o trabalho desenvolvido pelo Contador do Município se resume a contabilizar as despesas realizadas pela Administração, com base no orçamento em vigor em cada exercício, não cabendo a ele o papel de gestor. Não tem, portanto, autorização para movimentação de contas bancárias.

A testemunha designada apenas como "**Sr. DÉLIO"** seria Gerente do Banco do Brasil (Ag. Nova Timboteua). Sua inquirição se revela absolutamente desnecessária para a instrução processual. As movimentações de contas correntes do Município são realizadas remotamente e de forma eletrônica, via computador, com uso de senha devidamente autorizada. O depoimento do Gerente da agência do Banco do Brasil de Nova Timboteua, portanto, nada teria a acrescentar processualmente. O que irei sugerir aos demais membros desta Comissão é o encaminhamento de Ofício ao Banco, com o requerimento das seguintes informações: a) o **nome das pessoas devidamente autorizadas a movimentar os recursos financeiros da conta corrente nº 9728-4 (ag. BB nº 2355-8)**, no período referente ao mês de **agosto de 2019**; e b) se a referida conta bancária é a utilizada pelo Município de Santarém Novo para receber recursos repassados pelo Governo Federal, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Estas, a meu ver, são as únicas informações relevantes que podem ser apresentadas pela Gerência do Banco do Brasil, restando, assim, demonstrada a desnecessidade de sua inquirição.

Portanto, tais requerimentos não merecem acolhida, o que nem de longe causará prejuízo à defesa do denunciado. Vale ressaltar que cabe a esta Comissão Processante indeferir a produção de provas inúteis ou meramente protelatórias, conforme se infere do seguinte julgado:

"EMENTA: PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRAIVO, CASSAÇÃO DE PREFEITO, INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA - POSSIBILIDADE. "Não é ilegal o indeferimento, por parte da comissão processante, de pedido de produção de prova pericial e de oitiva de testemunha, quando evidente o seu caráter procrastinatório." TJMG. Apelação cível nº 169.820-8; rel. Des. Baía Borges; 3ª Câmara Cível; v.u.; DJ de 04/08/2000).

Em que pese tais fatos, o indeferimento da inquirição das testemunhas acima mencionadas será no sentido apenas de suas convocações não serem de responsabilidade desta Comissão Processante. Se o denunciado entender como necessárias suas inquirições, fica, desde já, autorizado a trazê-las na data a ser eventualmente designada por esta Comissão para oitiva das demais testemunhas.

Por outro lado, em relação ao requerimento de inquirição das testemunhas- **JOSÉ NADILSON MARQUES,** Secretário Municipal de Educação; **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA**, Ex-Secretário Municipal de Educação; **KATIELEM MACHADO CORRÊA**, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação; e **EDSON PEREIRA DE BRITO**, Secretário Municipal de Finanças; me posiciono favoravelmente a tais pedidos. Todos já exerceram ou exercem cargos neste Município, inclusive como ordenadores de despesa durante o mandato do Prefeito denunciado, tendo, portanto, relação com o objeto em apuração no presente processo, podendo trazer elementos capazes de colaborar para a elucidação dos fatos.

Se o objetivo da defesa é comprovar a regularidade da utilização dos recursos públicos referentes ao PNAE e que o denunciado não era o ordenador de despesas dos respectivos recursos, as testemunhas **JOSÉ NADILSON MARQUES, LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA**, **KATIELEM MACHADO CORRÊA** e **EDSON PEREIRA DE BRITO** são as únicas que verdadeiramente podem comprovar ou desmentir a alegação defensiva.

Ressalto, por oportuno, que esta Comissão busca unicamente a elucidação dos fatos descritos na denúncia, saber, portanto, se é verdadeira ou não a narrativa ali descrita. Não podemos, assim, permitir que o denunciado abuse do seu direito de defesa – aqui sempre amplamente assegurado – trazendo aos autos requerimentos desprovidos de qualquer fundamentação, com o firme propósito de tumultuar a marcha processual."

Como visto, a Comissão não indeferiu a inquirição de qualquer testemunha, ressalvando, apenas que, em relação às testemunhas **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA FERREIRA, PAULO FERREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS e Senhor DÉLIO**, suas convocações não seriam "de responsabilidade desta Comissão Processante. Se o denunciado entender como necessárias suas inquirições, fica, desde já, autorizado a trazê-las na data a ser eventualmente designada por esta Comissão para oitiva das demais testemunhas".

Qual foi o prejuízo causado à defesa por tal ressalva?

A resposta é clara: nenhum!

Via de regra, cabe à defesa do Denunciado trazer as testemunhas por si arroladas. Para requerer que as intimações de suas testemunhas sejam feitas pela Comissão Processante, deveria a defesa justificar tal necessidade por ocasião da apresentação da defesa preliminar. Porém, o Denunciado não justificou tal necessidade, nem mesmo demonstrou a efetiva necessidade de inquirição das testemunhas arroladas, ou seja, não explicou quais motivos estavam a revelar que a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa eram essenciais para corroborar a tese defensiva preliminar.

Qualquer prejuízo alegado pela defesa deve estar devidamente demonstrado, o que não ocorreu no caso em exame. Como já dito em outras ocasiões, o objetivo do Denunciado sempre foi o de tumultuar o processo.

As três testemunhas citadas pelo Denunciado no requerimento em análise não compareceram à audiência de instrução designada para 23/04/2020. Todas são agentes públicos que desempenham relevantes funções no governo municipal capitaneado pelo Denunciado. Vejamos: **JOSÉ NADILSON MARQUES** é o atual Secretário Municipal de Educação. A testemunha **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA** ocupa atualmente o cargo de Tesoureiro. E, por fim, o Senhor **EDSON PEREIRA DE BRITO**, é o atual Secretário Municipal de Finanças.

Todos, portanto, ocupam cargos no entorno do poder maior exercido pelo Prefeito Laércio Costa de Melo, sendo inegável a influência hierárquica exercida pelo Denunciado sobre as testemunhas arroladas.

Cumpre ressaltar que as três testemunhas ausentes indicaram as mesmíssimas razões para justificar suas ausências ao ato processual designado para o dia 23/04/2020: "compromissos profissionais anteriores", cabendo destacar, ainda, que: ***(a)*** as justificativas só foram encaminhadas à Comissão em 30/04/2020, a despeito de estarem amparadas, reitero, em "compromissos profissionais anteriores"; e ***(b)*** as testemunhas não juntaram qualquer comprovação dos alegados "compromissos profissionais anteriores".

Por tais razões, a presente argumentação não merece acolhida.

2.2. SEGUNDA ARGUMENTAÇÃO: três das testemunhas arroladas pela defesa justificaram a ausência "e solicitaram a remarcação da audiência para outra data, todavia, nada disso foi deliberado pela Comissão Processante, ou seja, a mesma foi totalmente omissa no seu dever de realizar os atos de condução de processo, em especial neste particular que importa em claro prejuízo à defesa de não ter a oitiva de pessoas que poderiam demonstrar esclarecimentos ao caso em investigação".

Análise.

As audiências para oitiva das testemunhas **JOSÉ NADILSON MARQUES, LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA**, **EDSON PEREIRA DE BRITO** e **KATIELEM MACHADO CORRÊA** foram designadas para o dia 23/04/20202.

Apesar de devidamente intimadas pela Comissão, apenas a testemunha **KATIELEM MACHADO CORRÊA** compareceu ao referido ato processual, no qual também deveria ser realizado o interrogatório do Denunciado, o que acabou não acontecendo por ausência deste e de seu patrono, apesar de regularmente intimados para o ato, conforme se infere das documentações de fls. 138, 141 e

142, o que obrigou a Comissão a designar Defensor dativo para acompanhamento do ato.
Diante da ausência injustificada do Denunciado e de seu patrono, houve a seguinte deliberação:

"Como não houve a tomada de depoimento do Denunciado e para que este não alegue novamente cerceamento de defesa, designo a data de **30/04/2020, às 09:30h**, para interrogatório do Denunciado **LAÉRCIO COSTA DE MELO**. Ressalto que a defesa dativa do Denunciado já sai desta audiência ciente da data e horário do interrogatório. A despeito disso, determino que a Secretaria Legislativa desta Casa adote as seguintes providências: ***(a)*** a notificação do Denunciado e de seu Advogado constituído nos autos, devendo ser anexado aos mandados cópia integral do processo; e ***(b)*** publicação no site da Câmara de cópia integral do processo".

Nas deliberações tomadas durante a audiência realizada em 30/04/2020, a Comissão Processante não analisou as petições apresentadas pelas referidas testemunhas porque estas só foram levadas ao conhecimento da Presidência após a realização do mencionado ato processual, conforme se infere da certidão de fl. 184, expedida pela Secretaria Legislativa desta Casa. Contudo, os argumentos trazidos pelas testemunhas como justificativas para a designação de nova data para a realização de suas oitivas estão sendo analisadas no presente despacho.
Ocorre que, as alegações do Denunciado não são suficientes para a acolhida dos requerimentos em análise, pois a defesa arrima sua tese em argumentos totalmente infundados.
É que o alegado prejuízo à defesa não existiu.
A conclusão a que se chega é a seguinte: o Denunciado tenta, por todos os meios, tumultuar a marcha processual, utilizando-se de argumentações desprovidas de amparo legal, com o único e inconfessável objetivo de evitar que a Comissão apure a infração político-administrativa descrita na denúncia.

2.3. TERCEIRA ARGUMENTAÇÃO: "a deliberação da Comissão Processante em marcar a audiência dos autos para a data de 30/04/2020, máxima data vênia é de se concluir que a mesma olvidou o disposto no" artigo 18 do Decreto nº 609, de 16/03/2020, expedido pelo Governo do Estado.

Análise.
Conforme se extrai do teor das argumentações defensivas, o ilustre Advogado do Denunciado, Dr. Danilo Ribeiro Rocha, teria sido impedido de comparecer à audiência designada para o dia 30/04/2020, em razão da vedação de locomoção intermunicipal prevista no referido decreto.
Em sua defesa, o Denunciado transcreve apenas a cabeça do art. 18 do mencionado Decreto, com omissão proposital da ressalva prevista no § 1º, do mesmo dispositivo legal, que estipula o seguinte:

"§ 1º Ficam ressalvados da proibição do caput **deslocamentos intermunicipais realizados para fins de desempenho de atividade profissional**, bem como, para tratamento de saúde, devidamente comprovados" (**destacou-se**).

Portanto, a proibição de locomoção intermunicipal não pode ser usada como argumento para a ausência do patrono do Denunciado àquele ato processual. Seu deslocamento até Santarém Novo naquela data não seria vedado, pois estaria sendo feito por necessidade de desempenho de atividade profissional, no caso, a advocacia.
Prova cabal da inconsistência argumentativa foi a presença ao ato processual do Defensor dativo do Denunciado, Dr. Orlando Garcia Brito, que não reside em Santarém Novo, mas não teve seu deslocamento vedado no dia 30/04/2020, conforme se infere da ata do respectivo feito.
Cumpre ressaltar que a designação de audiência para o dia 30/04/2020 se deu em razão da ausência do Denunciado e de sua defesa técnica – sem qualquer justificativa prévia ou posterior – ao interrogatório marcado para o dia 23/04/2020.
Fica mais uma vez demonstrado que o intuito do Denunciado é tumultuar o processo, com estratégias procrastinatórias que buscam, sem qualquer fundamento plausível, adiar indefinidamente a conclusão dos trabalhos desta Comissão Processante.
No presente feito a denúncia sustenta que houve movimentações financeiras irregulares nas contas do PNAE, de titularidade do Município de Santarém Novo. Segundo o Denunciante, no mês de agosto de 2019, foram feitas transferências bancárias da conta específica do PNAE para outras contas de titularidade do próprio Município, cujos recursos teriam sido posteriormente utilizados para pagamento de despesas sem qualquer relação com o objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Portanto, a acusação é muito clara e objetiva.
Se o Denunciado quiser comprovar que os fatos narrados na denúncia não são verdadeiros, tem ao seu dispor uma infinidade de ferramentas, às quais tem livre acesso por estar no exercício do cargo de Prefeito.
Para ficar apenas em um singelo exemplo, o Denunciado, na condição de Chefe do Executivo, tem acesso aos extratos da conta corrente específica do PNAE. Se quisesse, portanto, poderia juntar aos autos extratos que revelem que aqueles que o Denunciante anexou ao processo não são verdadeiros.
No entanto, o objetivo do Denunciado parece não ser o de debater os argumentos trazidos pelo Denunciante, pois se apega sempre a artifícios protelatórios legalmente insustentáveis.

2.4. QUARTA ARGUMENTAÇÃO: houve "falha técnica na defesa do defensor dativa, que sequer alegou o decreto do Governo do Estado do Pará, que agora se levanta, além do fato da parte nunca ter sido intimada da indicação da defesa por defensor dativo, o que impõe a anulação de todos os atos que assim ocorreram".

Análise.
Sem razão, mais uma vez, a defesa técnica do Denunciado.
Conforme abordado no tópico anterior, a proibição de locomoção intermunicipal não poderia ser utilizada pelo Defensor dativo do Denunciado como argumento para se requerer a designação de nova data para realização do ato processual.
A própria presença do Defensor dativo, que não reside no Município de Santarém Novo, como já dito, é prova da plena possibilidade de locomoções intermunicipais realizadas para desempenho de atividade profissional na data de 30/04/2020.
Aduz a defesa, por fim, que nunca foi "intimada da indicação da defesa por defensor dativo, o que impõe a anulação de todos os atos que assim ocorreram".
Esta Comissão Processante, baseada no comportamento adotado pela defesa técnica do Denunciado neste e em outros processos por infração político-administrativa, tem plena convicção que a estratégia da defesa será sempre a de procrastinar o regular andamento do feito, para, posteriormente, tentar arguir cerceamento de defesa. Ciente disso, esta Presidência resolveu nomear o Dr. Orlando Garcia Brito para atuar como Defensor dativo do Denunciado.
Aliás, a própria defesa técnica do Denunciado informou em requerimento encaminhado a esta Comissão em 22/04/2020 (fl. 145), acerca da possibilidade de "que para a realização de quaisquer atos processuais da presente demanda, em caso de impossibilidade de comparecer pessoalmente ou por seu advogado, o Réu aceita ser representado por Defensor Dativo para realizar seus atos de defesa constitucionalmente garantidos, desde que garantida a prévia ciência e prazo ao patrono dativo para realizar referido ato regularmente (...)".
Sem razão, assim, a defesa.
Cumpre ressaltar que a íntegra do presente processo político-administrativo sempre esteve e permanece disponibilizado para consulta no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santarém Novo (camaradesantaremnovo.pa.gov.br).

3. DECISÃO

Por todas as razões elencadas no tópico antecedente, profiro a seguinte decisão:

(3.1) **INDEFERIMENTO** do pedido de designação de nova data para a audiência das testemunhas **JOSÉ NADILSON MARQUES, LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA** e **EDSON PEREIRA DE BRITO;**
(3.2) **INDEFERIMENTO** do pedido de designação de nova data para oitiva do Denunciado **LAÉRCIO COSTA DE MELO**; e
(3.3) **MANUTENÇÃO** da deliberação proferida em 30/04/2020, que declarou **encerrada a instrução processual**, abriu vista do processo

ao Denunciado, ao qual foi concedido o **prazo de cinco dias para oferecimento de razões escritas** e designou o dia **12/05/2020, às 09:00h**, para realização de **reunião da Comissão com o objetivo de emitir parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação** formulada contra o Denunciado, tudo nos termos do inciso V, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Deverá a Secretaria Legislativa desta Casa de Leis adotar as seguintes providências: ***(a)*** disponibilização de cópia do presente despacho à defesa técnica do Denunciado; ***(b)*** disponibilização do presente despacho, bem como da íntegra do presente processo, para consulta no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santarém Novo (camaradesantaremnovo.pa.gov.br); e ***(c)*** ciência da presente decisão aos demais membros da Comissão.
P.R.I.C.

Santarém Novo (PA), 06 de maio de 2020.

VEREADOR DOUGLAS ALAN DA SILVA
Presidente da Comissão Processante nº 03/2020

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:973B381A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

GABINETE PRESIDENTE
PORTARIA Nº 013 DE 08 DE MAIO DE 2020

Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

CNPJ 84.139.617/0001-82
PORTARIA 013/2020 – GAB CMSDA

Dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia;
Considerando o Decreto Municipal nº 006, de 18 de março de 2020, que reconhece o Estado de Emergência no município decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
Considerando os Decretos Municipais nº 009, de 22 de março de 2020, e nº. 012, de 04 de abril de 2020, que determinam novas ações contra a propagação do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - expedir a presente portaria a qual, dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, que vigorarão por tempo indeterminado.
Art. 2º- Fica suspenso o atendimento ao público na Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, por tempo indeterminado.
Art. 3º - Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional camarasaodomingospa@gmail.com.
Art. 4º - Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, pelo prazo estipulado no artigo 2º, da presente Portaria.
Art. 5º - Ficam suspensas, excepcionalmente por prazo indeterminado as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia.
§ 1º - No período estabelecido no caput serão realizadas apenas reuniões extraordinárias para deliberação sobre projetos com pedido de urgência.
§ 2º As reuniões extraordinárias a que se refere o parágrafo anterior somente poderão ser assistidas pelo público se houver transmissões ao vivo pelo site oficial e redes sociais.
Art. 6º - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo da remuneração, viabilizando, dentro das possibilidades, a realização do trabalho remoto, pelo prazo determinado nesta portaria, podendo ainda ser prorrogado, os servidores públicos do Poder Legislativo com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, gestantes, servidores que tenham realizados intervenções cirúrgicas, que estejam realizando tratamento de saúde que causem diminuição da imunidade, transplantados e portadores de doenças crônicas que integram o grupo de risco de maior mortalidade pelo COVID-19, independente da faixa etária.
Art. 7º - Fica estabelecido o funcionamento interno de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00m, da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, quando as condições sanitárias permitirem o retorno das atividades.
Parágrafo único – Fica autorizado pela Presidência, mediante escala de revezamento, a realização de jornada especial dos servidores com intuito de garantir o mínimo de funcionamento de cada setor, excetuando dessa flexibilização os vigilantes que farão carga horária normal, exceto aqueles que se enquadram nas condições do art. 6º desta portaria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, 08 de Maio de 2020.

FABIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA
Presidente da CMSDA

Publicado por:
Fabio Henrique Fernandes Nogueira
Código Identificador:A903BA30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020-GP

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE REFORÇO NAS AÇÕES DE CONTROLE DA PANDEMIA E A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO (PA), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual n.: 609/2020 e os Decretos Municipais 07, 09 e 10 de 2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da Organização Mundial da Saúde.

Considerando a situação de emergência decorrente da PANDEMIA do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas mais severas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) em nosso município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS;

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa;

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), o qual diariamente trata sobre o tema e avalia as medidas que devem ser adotadas no Município de Abel Figueiredo.

CONSIDERANDO Finalmente as recomendações da Portaria 004/2020-MPPA, Recomendação 002/2020 e a Recomendação 019/2020-MPPA.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado, o uso obrigatório de máscara de proteção em todos os estabelecimentos e vias públicas no âmbito do município de Abel Figueiredo.

§1º Para que a população e os proprietários dos estabelecimentos possam se adequar ao cumprimento das determinações deste decreto, fica estabelecido o uso obrigatório da máscara a partir do dia 08 de maio de 2020.

§2° Fica proibida a aglomeração de pessoas em vias públicas e logradouros públicos tais como: praças, locais esportivos, campos de futebol, pistas de veloCross, balneários, beiras de rios, dentre outros, inclusive na ZONA RURAL deste município, bem como a realização de eventos, festas, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie, em caso de descumprimento incorrerão nas penalidades abaixo.

§3° No que se refere ao distanciamento social as entidades bancárias, seus correspondentes e casa lotérica no âmbito do Município façam demarcação de espaços nas vias públicas em torno do estabelecimento, seguindo as recomendações definidas pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária Municipal, Recomenda-se ainda que destine um agente orientador para realizar a triagem de atendimento, organização e fiscalização da manutenção do espaçamento;

§4° Os supermercados só poderão funcionar até as 18 horas, e com limitação de quantidade de pessoas dentro de seus espaços físicos, seguindo as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária Municipal, para evitar aglomeração de pessoas, bem como atendendo a conduta de higienização e sanitização conforme protocolo;

§5° Fica estabelecido multa para as pessoas que desobedeçam o isolamento domiciliar ou a quarentena prescrita pelo médico.

Art. 2º. Aquele que não cumprir as normas estabelecido neste Decreto será penalizado através de multa, ficando instituída gradativamente da seguinte forma:

a) As pessoas Físicas: R$ 200,00 (duzentos reais), até R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a reincidência;

b) As pessoas jurídicas: R$ 300,00 (trezentos reais), até R$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa sem máscara dentro do estabelecimento, além da possibilidade de interdição de funcionamento do estabelecimento e suspensão de alvará de funcionamento, caso seja reiteradamente reincidente.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades supramencionadas serão impostas sempre que qualquer pessoa física ou pessoa jurídica dificulte ou oponha-se à execução de medidas e os protocolos de saúde que fomentam à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação.

Art. 3º. Fica estabelecido que além da aplicação da multa, o indivíduo será responsabilizado por infração de medida sanitária preventiva de acordo com o legislação vigente, nos termos do art. 268 do Código Penal:

"Art. 268: Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

Art. 4º. º Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 22hs até às 5:00hs do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de pandemia do corona vírus (COVID-19).

Art. 5º. Em consonância com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, e a Recomendação 19/2020 do Ministério Público do Estado do Pará, fica a fiscalização do cumprimentos das medidas decretadas a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado do Pará.

Art. 6º. O Município fará ampla divulgação das medidas adotadas por este DECRETO nos meios de comunicação, rede sociais, rádio local, carros de som e portal da transparência do município de Abel Figueiredo-Pá, **www.abelfigueiredo.pa.gov.br** para conscientizar a população quanto necessidade de cumprir as medidas de enfretamento ao CONVID-19.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e estará em vigor até que mude a situação epidemiológica do Município de Abel Figueiredo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2020.

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

RONALDO BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul de Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:969B8DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Abel Figueiredo, através do Departamento de Licitações e Contratos, Torna Público a todos os interessados o Cancelamento do presencial nº 9/2020-23 contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem fossa séptica para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Abel Figueiredo com Data de abertura: 15/05/2020. Horário: 09:00 horas foi declarada Cancelada, conforme justificativa que consta nos autos.

Observação: maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através no email cplabelfigueiredo2018@outlook.com ou tel. 094-3342 1403

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:C24077CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Abel Figueiredo, através do Departamento de Licitações e Contratos, Torna Público a todos os interessados o Cancelamento do presencial nº 9/2020-24 contração de empresa para prestação de serviços de manutenções de pneus com consertos, recapagens, e trocas para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Abel Figueiredo Data de abertura: 18/05/2020. Horário: 09:00 horas foi declarada Cancelada, conforme justificativa que consta nos autos
Observação: maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através no email cplabelfigueiredo2018@outlook.com ou tel. 094-3342 1403 –

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:B9940C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Abel Figueiredo, através do Departamento de Licitações e Contratos, Torna Público a todos os interessados á ANULAÇÃO Pregão presencial nº 9/2020-17 Aquisição de peças para maquinas pesadas e tratores de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo que serão utilizadas nas maquinas da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura deste ocorrida em 07 /05/2020. Horário: 09:00 horas fica ANULADA todos os atos referente esta licitação . Porém assegurando aos licitantes o direito ao contraditório.
Observação: maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através no email cplabelfigueiredo2018@outlook.com ou tel. 094-3342 1403

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:F0D8E191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICA A TODOS INTERESSADOS AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Abel Figueiredo, através do Departamento de Licitações e Contratos, Torna Público a todos os interessados o Cancelamento do presencial nº 9/2020-25 contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificante, peças, pneus e serviços de manutenção preventiva e corretiva do ônibus escolares do Município de Abel foi declarada Cancelada, conforme justificativa que consta nos autos.
Observação: maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, Avenida Alacid Nunes, nº 79, Centro das 08 às 17 horas, na sala da CPL, através no email cplabelfigueiredo2018@outlook.com ou tel. 094-3342 1403 –

HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:D37351C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **ROGELIO HERNANDEZ ELIAS**, Diretor do Hospital Municipal Julia Barros, a deslocar-se a cidade de Belém- PA, nos dias 23, 24, 25 e 26 de Abril de 2020, para uma reunião do HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVI-19 e RECEBIMENTO DE EPI's, atribuindo – lhe 3/ ½ (TRES E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) Totalizando valor de 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 23 de Abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:07966467

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **CHARLES RABELO DA SILVA**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte PA a cidade de Redenção, no dia 27 de Abril de 2020, para levar paciente ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA para fazer hemodiálise no HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA - HRPA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 27 de Abril de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:39E5D38B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **LUIZ ANTONIO PEREIRA FONSECA**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, deslocará – se a cidade de Belém - PA, nos dias 27, 28, 29 e 30 de Abril de 2020, para levar o paciente JEFERSON DA SILVA MAGALHAES, conforme em anexo, para o HOSPITAL MARADEI, atribuindo-lhe 03 ½ (TRES E MEIA) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 28 de Abril de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:DFA120D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **MARIO ROBERTO RAMOS**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA para a cidade de Redenção - PA, no dia 04 de Maio de 2020, para buscar o paciente GRACIANO FERREIRA NETO, conforme em anexo, para HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 04 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:1E801B31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **OZEAS ALVES DE CASTRO**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocará de Água Azul do Norte – PA para Redenção - PA, no dia 04 de Maio de 2020, para levar os pacientes para consultas eletivas no HOEPSITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:8C7AABE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Luiz Vagner dos Santos**, Motorista, o qual se deslocou de Água Azul do Norte a cidade de Redenção - PA, no dia 04 de Maio de 2020, para levar a paciente DANILO SILVA NEPONUCENO, encaminhado com urgência para o HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, (HRPA), conforme em anexo, atribuindo-lhe ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 04 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:8DD39BAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública Municipal, **KARLEETUZIA GLECIA ALMEIDA. DA SILVA SANTANA**, Tec. em Enfermagem, lotado no SAMU, a deslocar – se a cidade de Redenção - PA, no dia 04 de Maio de 2020, para acompanhar o paciente DANILO SILVA NEPONUCENO, paciente em estado grave, conforme regulado pelo SER (Sistema Estadual de Regulação), em anexo, atribuindo-lhe ½ (MEIA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), conforme a lei N 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:67EE665D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 124/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **LUIZ ANTONIO PEREIRA FONSECA**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, deslocará – se a cidade de Redenção - PA, no dia 05 de Maio de 2020, para levar o paciente CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA, conforme em anexo, para o HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 05 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:DD4F0A27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 125/SMS/AAN/202020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **SÓSTENES SANTOS**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, deslocou-se a Conceição do Araguaia - PA, no dia 05 de Maio de 2020, para levar a paciente SANDRA DAS DORES SILVA COSTA, para HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 05 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:99677C07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 126/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal, **Paulo Marques da Silva**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Júlia Barros, o qual se deslocará de Água Azul do Norte – PA para cidade de Redenção - PA, no dia 06 de Maio de 2020, para levar a paciente VALDINEIA PEREIRA DE SOUZA, para consulta com o infectologista de urgência na CLINICA VISÃO, atribuindo-lhe, 01 (UMA) diária no

valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 06 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:97B400F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 127/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **RONIVON SOBRINHO DA SILVA**, Motorista, lotado no PSF CANADÁ, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA para a cidade de Conceição do Araguaia - PA, no dia 06 de Maio de 2020, para levar a paciente EVA RODRIGUES GALVÃO DE OLIVEIRA, para HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 06 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:F8C0DE3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 128/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público Municipal ROBSON PEREIRA DE ANDRADE, Chefe do Dep. De Almoxarifado e Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a deslocar – se a cidade de Marabá - PA, nos dias 07 e 08 de Maio de 2020, para transportar o equipamento de hematologia para manutenção corretiva com reposição de peças, pertencente ao Hospital Municipal Julia Barros, atribuindo-lhe 02 (DUAS) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:30992B0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 129/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **GEOVANI RAMOS SANTOS**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte PA a cidade de Redenção, no dia 06 de Maio de 2020, as 18:56 hs, para levar a paciente CLEONICE RIBEIRO DA SILVA MOURA, conforme anexo, para HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 07 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:5B80B8F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 130/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Público Municipal, **EDSON DE ARAUJO ARCANGELA**, Motorista, lotado no PSF CANADÁ, o qual se deslocou de Água Azul do Norte - PA para a cidade de Redenção - PA, no dia 07 de Maio de 2020, para levar a paciente PAMYLA MOABE MARSAL SILVA, para HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA, conforme anexo, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais) conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 07 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:2CB1ED7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131/SMS/AAN/2020

"DESIGNA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público Municipal **CHARLES RABELO DA SILVA**, Motorista, lotado no Hospital Municipal Julia Barros, o qual se deslocou de Água Azul do Norte PA a cidade de Conceição do Araguaia, no dia 08 de Maio de 2020, para levar paciente JEFERSON DA SILVA MAGALHAES, para fazer HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme anexo, atribuindo-lhe 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Totalizando valor de 300,00 (Trezentos Reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registra-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Saúde de Água Azul do Norte – PA, 08 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 075/GPMAAN/2020

Publicado por:
Mary Estela Fernandes Santos
Código Identificador:95D3F8F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 06 de Maio de 2020**.**

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 077/GPMAAN/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID – 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando as recomendações nº 05/2020-PRM/RDO/PA, oficio nº 457/2020/1º Oficio de 06 de Abril de 2020 e recomendação nº 11/2020-MPF (PR-DF-00025354/2020) através do oficio nº 494/2020/1º Oficio e de 06 de Abril de 2020.

Considerando o Decreto nº 609, de16 de Março 2020, que, Republicado em edição extra do D.O.E, nesta data, o Decreto Estadual de Situação de Emergência. Ao republicar o Decreto, o governo altera o artigo 17 e acrescenta ao mesmo os artigos 18 ,19 e 20.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (CODIV19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo corona vírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo corona vírus (COVID -19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Azul do Norte;

Considerando os Decretos Municipal n° 039, 067, 068, 076 e 077, que dispõe sobre a os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Água Azul do Norte para a prevenção do Corona vírus (COVID- 19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 83/2020 – MP/PJSGA de 20 de março de 2020 que faz recomendações referente ao corona vírus (COVID – 19);

Considerando a confirmação de casos de corona vírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Art. 1°. Ficam suspenso pelo prazo de 25 (Vinte e Cinco) dias, a contar do dia 07 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado;

I – As aulas da rede de ensino público estadual ficam suspensas até o dia 31 de Maio de 2020;

II – As aulas serão suspensas até dia 31 de Maio de 2020, e a Secretaria Municipal de Educação reorganizará o calendário escolar do ano letivo de 2020, conforme orientações do Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, Parecer: CNE/CP/5/2020;

III – o atendimento presencial ao público em todas as repartições públicas, com exceção aos serviços essenciais ou quando este puder ser mantido por meio eletrônico;

IV – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;

V – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com expressa autorização do chefe imediato;

VI – Suspensão imediata de todas as atividades culturais, esportivas, educacionais ou recreativas promovidas pelo poder público ou particulares;

Art. 2°. Ficam dispensados, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas e as gestantes;

Paragrafo único - Caso seja necessário, poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar de forma emergencial seus servidores dispensados, que fazem parte do grupo de risco.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio do COVID – 19, respeitando – se as competências do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA).

Art. 4º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, em todo território municipal de Água Azul do Norte-PA, estabelecimentos públicos ou privados, para evitar a transmissão comunitária do novo corona vírus (COVID-19), até cessarem os riscos de proliferação do vírus.

Paragrafo único. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, além das penalidades previstas no artigo 268 e artigo 330 do código penal, acarretará as devidas sanções administrativas, civil e penal do agente infrator, advindas do poder de policia, além de interdição do estabelecimento, cancelamento de alvará de funcionamento e multa.

Art. 5°. Observando o disposto neste Decreto fica mantido o expediente e os demais serviços públicos municipais em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, considerados imprescindíveis, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população cujo funcionamento ficará a cargo do chefe imediato.

Art. 6º. Recomenda-se expressamente a aplicação das mesmas medidas a ser adotada pelas escolas públicas às instituições de ensino privadas/particulares de um modo geral.

Art. 7º. Recomenda-se também que as instituições religiosas, de um modo geral, adotem as mesmas medidas de suspensão de suas atividades de culto e/ou quaisquer eventos que hajam aglomeração de pessoas;

Art. 8°. Ficam suspensas, a partir do dia 07 de Maio de 2020, as atividades de atendimento ao público "in loco" dos seguintes estabelecimentos dentro do município de Água Azul do Norte, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, prorrogáveis conforme interesse público:

Bares, pubs, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, padarias, Pit Dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação;

Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades;

Clubes sociais e esportivos;

Parques de diversão e similares;

§1º. Fica autorizado aos estabelecimentos previstos nos incisos I e II, a realização de atividades de produção, tão somente de entrega/delivery, e retirada de comida devidamente embalada, de forma a não haver o consumo de bebidas e comidas no interior dos estabelecimentos ou em suas adjacências.

§2º. As empresas devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Art. 9º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, acarretará as devidas sanções administrativas advindas do Poder de Polícia e cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 10°. A fiscalização das disposições do art. 7° será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, Departamento de Vigilância em Saúde do município, Departamento de Atenção Básica, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 11°. Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Corona Vírus (Covid-19), a ser constituído pelo chefe do Poder Executivo, pelos titulares da Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Administração, Departamento de Compras, Secretária Municipal de Educação, Procuradoria Jurídica do Município e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, autorizando somente a estes responder nos casos omissos e a editar atos orientativos suplementares e complementares.

Paragrafo Único – Fica criado uma equipe de orientadores de enfrentamento ao Covid-19, formado por servidores públicos, vinculados ao Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19).

Art. 12°. Fica criado a equipe de auxilio psicológico sobre a coordenação do Coordenador do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, a fim de fornecer apoio psicológico a pessoas que estão em tratamento ao Corona Vírus (Covid-19), e familiares, todos que tiverem contato com caso positivo e seja avaliado a necessidade de apoio psicológico a aos profissionais da saúde que estão na linha de frente ao enfrentamento ao Corona Vírus (Covid-19) que necessitarem de apoio psicológico.

§ 1º Autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a escalar profissionais psicológicos para compor a equipe, como também outros servidores.

§ 2º Os atendimentos ocorreram por meio de teleconferência conforme preceitua o Conselho Federal de Psicologia.

Art. 13°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Estado.

Água azul do Norte, 06 de Maio de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:AAA714D4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/SEMMA/2020

Água Azul do Norte, 07 de Maio de 2019**.**

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – Pará, **Sandro Lucio Novato**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **LUDIMILA MARINHO GOMES**, Fiscal Ambiental deste Município, para deslocar-se até a cidade de Redenção– PA, Tratar de assunto desta Secretaria, no dia 07 de Maio de 2020, autorizando meia diária, no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 07 de Maio de 2020.

SANDRO LUCIO NOVATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 019/GPMAAN/2018

Publicado por:
Elaine de Sousa Fernandes
Código Identificador:04B8C71A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7-107/2020

A Secretária de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, Decreto Legislativo Nº. 06/2020, Decreto Estadual nº 687/2020 e Decreto Municipal nº 0096/2020, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos dos tipos cloroquina de 150 mg e zinco quelato de 50mg, a serem utilizados no atendimento e tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19), no município de Barcarena, estado do Pará, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica a empresa ART FARMA LTDA, CNPJ Nº 04.798.925/0001-80, com o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal, e demais meios de publicação necessários.
Data da ratificação: 06 de maio de 2020.

EUGENIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:25A553F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-107/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, do município de Barcarena, estado do Pará, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DOS TIPOS CLOROQUINA DE 150 MG E ZINCO QUELATO DE 50MG, A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.
CONTRATADO: ART FARMA LTDA - CNPJ Nº 04.798.925/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, em especial no seu Art. 4º, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 0096/2020 – GPMB.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ratificada pela Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, na qualidade de Secretária municipal de saúde do município de Barcarena, estado do Pará.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C66ABE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200710

Processo Administrativo n°. 190/2019. Processo de Dispensa de Licitação n° 7-107/2020. Contrato n°. 20200710. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ART FARMA LTDA, CNPJ n°. 04.798.925/0001-80. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição EMERGENCIAL de medicamentos dos tipos cloroquina de 150 mg e zinco quelato de 50mg, a serem utilizados no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19), no município de Barcarena, estado do ParáPA. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso IV. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor Total: R$ 170.000,00. Dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0058.2.192; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico. Data de assinatura: 06/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:22171298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-105/2020

No dia 28 de abril de 2020, a Secretária de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com as determinações constantes no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de empresa para aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, com capacidade de 07 m³, a serem utilizados no Hospital de Campanha, no atendimento e tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19), no Município de Barcarena, estado do Pará, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica a empresa J SOUSA E S. LUZ COM. DE GASES IND. LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.031.420/0001-60, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Saúde e demais meios necessários.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2A37291D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-105/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, em cumprimento da ratificação procedida

pelo Prefeito Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 07 M³, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA, NO ATENDIMENTO E TRATAMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.
CONTRATADO: J SOUSA E S. LUZ COM. DE GASES IND. LTDA – EPP - CNPJ Nº 02.031.420/0001-60
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde e ratificada pela Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde.
Data de assinatura: 28/04/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:93F3520B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020707

Processo Administrativo n° 184/2020. Processo de Dispensa de Licitação n° 7-105/2020. Contrato n°. 20200707. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: J SOUSA E S. LUZ COM. DE GASES IND. LTDA – EPP, CNPJ n°. 02.031.420/0001-60. Objeto: aquisição de cilindros de oxigênio medicinal, com capacidade de 07 m³, a serem utilizados no Hospital de Campanha, no atendimento e tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (covid-19), no Município de Barcarena, estado do Pará. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, em especial em seu art. 24, inciso II e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 1º que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, no DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2020 e LEI nº 13.979/2020 que criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º), artigo 24, IV e artigo 26, parágrafo e incisos, ambos da Lei 8.666/93, Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020, e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor Total: R$ 16.000,00. Dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0074.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;4.4.90.52.00 ;4.4.90.52.08. Data de assinatura: 06/05/2020.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:09C9C13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, após atendidos os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Decreto n°. 0462/2015-GPMB do Município de Barcarena e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *caput.* O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 11/05/2020, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.gov.br) ou no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, s/ n°, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ver. João Pantoja de Castro, s/ n°, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, a partir do dia 11/05/2020, no horário das 09h00. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela CPL.

LEANDRA MARIA DOS SANTOS NERI
Presidente da CPL - SEMUSB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FA3897CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 51 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA EXONERADO** o Sr, **LINEU ANTÔNIO SARTURI,** do Cargo de Coordenador de Agricultura e Abastecimento, sob Decreto nº 34 de 31/03/2020, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 30 de abril de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:13A2257E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 52 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art. 39 da Lei Municipal nº 190/2009, que versa sobre os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º **FICA NOMEADO** o Sr, **ARTHUR LUIZ PIENARO BARBOSA,** para o Cargo de Coordenador de Agricultura e Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 04 de maio de 2020.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Prefeito Municipal de Belterra

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 153/2018

Publicado por:
Iracleuma Campos Assunção
Código Identificador:52021D04

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 072/2020 SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020- SEMSA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA CNPJ N° 11.186.410/0001-95. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB, UNIDADES DE SAÚDE E SEDE ADMINISTRATIVA DA SEMSA CONTRATADO:** R C M COELHO ERELI inscrita no CNPJ: 36.186.548/0001-15 **VALOR TOTAL: R$ 22.650,00(vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).** VIGÊNCIA: 08.05.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 08.05.2020

Belterra (PA), 08 de maio de 2020.

ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Sec. Municipal de Saúde SEMSA

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:549E0755

SEMAF
RESULTADO DA 1º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PP14/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DA 1° ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO PRESENCIAL 014/2020-SEMAF.
Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020- Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 014/2020. OBJETO: **Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Futura e Eventual Aquisição de Gás de cozinha GLP botija de 13kg e Água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, (Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura-SEMOVI E Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI), Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): **R C M COELHO ERELI inscrita no CNPJ: 36.186.548/0001-15, no VALOR TOTAL :** R$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos) 4 BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 08.05.2020.

Belterra (PA), 08 DE MAIO DE 2020.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:665978A9

SEMAF
RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PP013/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF

RESULTADO DA 1° ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO PRESENCIAL 013/2020-SEMAF.
Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020- Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 013/2020. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de preparo e fornecimento de Marmitex e Refeições, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF (Secretaria Municipal de Obras Viação e Infra Estrutura – SEMOVI e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Secretaria Municipal de Gestão do Meio ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR): **ROMILDA GOMES TORRES, inscrita no CNPJ n° 36.662.486/0001-70, no VALOR TOTAL :** R Valor Total de R$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais). 4 BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; DATA DA ASSINATURA: 08.05.2020.

Belterra (PA), 08 DE MAIO DE 2020.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:F43C9BF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114 /2020 – DE 04 DE MAIO DE 2020

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Bragança-PA, em função da pandemia do Coronavírus, caracterizada sob a rubrica doenças infecciosas virais – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme POR/MDR 743/2020, Complementa o Decreto 069/2020 de 25 de março de 2020 do Município de Bragança- Pará e dá outras providências.

O Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Bragança, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, incisos, VI e XIII da Lei orgânica do Município, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e:
CONSIDERANDO que o município dispõe de caso de Cronavírus (COVID 19) confirmado, caracterizado no COBRADE 1.5.1.1.0 doenças infecciosas virais.

CONSIDERANDO o avanço, em grande escala, de pessoas contaminadas pelo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Bragança, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde, de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto n° 609, 16 de Março de 2020, do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMMS/GGTES/ANVISA n° 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, com "orientações para serviços de saúde; medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-coV-2)".

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social, visando a preservação à vida das pessoas.

CONSIDERANDO que é fato notório a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19, contabilizando-se mundialmente, até o dia de hoje, mais de um milhão de infectados e de 60 mil mortos ao redor do mundo;

CONSIDERANDO que o que verdadeiramente impressiona, em relação à COVID-19, são os dois fatos a seguir relacionados: (1) a diferença entre a velocidade de propagação da doença e do número de óbitos nos diversos países. Compare-se, por exemplo, a Coreia do Sul, com a Itália; e (2) a aparente constância no momento em que o crescimento exponencial do número de infectados passa a ser verdadeiramente percebido, aproximadamente, mais de um mês após detecção do primeiro caso. Veja-se, por exemplo: Suécia, Estados Unidos, Austrália e o Brasil;

CONSIDERANDO que esse segundo fato impõe o reconhecimento, baseado em dados empíricos, de que o pior está por vir e é iminente, exigindo-se redobradas cautelas sanitárias;

CONSIDERANDO estudo conduzido e divulgado pelo Imperial College COVID-19 Response Team em 26 de março de 2020, do Imperial College de Londres, uma das mais respeitadas instituições de pesquisa da Inglaterra, que projeta o impacto da pandemia e estima mortalidade e demanda dos sistemas de saúde baseado em dados da China e países de primeiro mundo, consideradas estratégias de mitigação e supressão;

CONSIDERANDO que estimam os pesquisadores que, em cenário de ausência de intervenções, a COVID-19 resultaria em 7 bilhões de infectados e 40 milhões de mortes globalmente neste ano de 2020;

CONSIDERANDO que estratégias de mitigação com foco na proteção de idosos (60% de redução em contatos sociais) e no retardo do ritmo de transmissão/contágio (40% de redução em contatos sociais da população em geral) poderiam reduzir pela metade as consequências, com 20 milhões de vidas salvas; todavia, nesse caso, predizem os pesquisadores que os sistemas de saúde de todos os países seriam rapidamente levados à exaustão, com maior gravidade para aqueles países (notadamente de baixa renda) que dispõem de sistemas de saúde com menor capacidade;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é garantido em diversos diplomas normativos internacionais, devidamente incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, a exemplo do Pacto Internacional da ONU dos Direitos Civis e Políticos, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Protocolo adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Protocolo de San Salvador), dentre outros;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que tem a obrigação fundamental de garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei 8.080/1990;

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados e aos Municípios, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do art. 200, II, da Constituição Federal, e o disposto na Lei nº 8.080/1990, sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que o direito à saúde se insere no mínimo existencial dos seres humanos (STF, ARE nº 745.745 AgR/MG, Rel. Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJe de 19/12/2014), sendo pautado pelos princípios da prevenção e da precaução (STF, ADI 5595) que orienta que, em caso de dúvida ou incerteza, deve se agir prevenindo, adotando-se as medidas mais protetivas à integridade física e existencial do ser humano;

CONSIDERANDO que a proteção da segurança é indispensável no Estado Constitucional Democrático e, diante da sociedade de risco, os princípios da prevenção e da precaução também devem ser aplicados no Direito à Saúde;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública decretada pela Lei nº 13.979/2020, que prevê, em seu art. 3º, a adoção de medidas de isolamento, quarentena, realização compulsória de tratamentos médicos específicos, estudo e investigação epidemiológica, dentre outros;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em especial os seus artigos 4º e 5º;

CONSIDERANDO que, em 20 de março do ano em curso, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n° 454, declarou o estágio de transmissão comunitária ou sustentada do Coronavírus em todo o território nacional, no qual já não é possível rastrear qual a origem da infecção, indicando que o vírus circula entre pessoas que não viajaram ou tiveram contato com quem esteve no exterior;

CONSIDERANDO o agravamento da Pandemia no Brasil e em especial no Estado do Pará, faz-se necessário endurecimento e adoção de medidas mais drásticas no combate e expansão ao COVID-19;

CONSIDERANDO o elevado risco de que, neste momento, uma contaminação simultânea de grande parte da população do Estado do Pará pelo COVID-19 leve a um colapso do sistema de saúde, tanto público como suplementar, em face da virtual insuficiência de profissionais, de equipamentos, de insumos e de medicamentos na rede pública e na rede privada para tratar, ao mesmo tempo, milhares de pessoas com sintomas de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), tratamento este que, numa quantidade considerável de casos, exige intubação para ventilação mecânica e internação em unidade de terapia intensiva (UTI);

CONSIDERANDO que a adoção tardia, das medidas de isolamento social, recomendadas pela OMS em países da Europa deram causa a crescimentos rápidos e vertiginosos das curvas de demanda da contaminação pelo COVID-19, ultrapassando as capacidades de atendimento dos sistemas de saúde e resultando em milhares de óbitos de pessoas que não tiveram acesso a tratamento médico adequado;

CONSIDERANDO que sugere a análise que apenas se pode manter a demanda em níveis suportáveis pelos sistemas de saúde com rápida adoção de medidas de saúde pública para suprimir a transmissão (incluindo testagem, isolamento e medidas de distanciamento social para a população em geral), similar àquelas medidas atualmente já adotadas em variados países. Nesse cenário, caso a estratégia de supressão seja adotada rapidamente (no marco de 0,2 morte por 100.000 pessoas por semana) e mantida, então 38,7 milhões de vidas poderiam ser salvas, ao passo que 30,7 milhões poderiam ser salvas se aplicadas tais

CONSIDERANDO, ainda, que é responsabilidade do Chefe do Poder Executivo observar e fazer cumprir os procedimentos administrativos relativos à execução de despesas no âmbito da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que a dimensão dos danos causados direta e indiretamente pelo desastre, apresenta-se acima da capacidade suportável pelo Município de Bragança para efetivação de ações de resposta, reabilitação de cenários e prevenção de novos ocorridos;

CONSDERANDO, a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que no município de Bragança, segundo o Boletim Epidemiológico do dia 03 de maio de 2020, já existem 52 casos confirmados, 06 óbitos, 13 casos em análise e 06 recuperados, 33 casos descartados;

CONSIDERANDO ainda que infração de medida sanitária pode configurar crime, nos termos do Código Penal Brasileiro: DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. (...) Infração de medida sanitária preventiva Promotoria de Justiça de Bragança Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa. Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

CONSIDERANDO que o Código Penal é bastante claro ao estabelecer que se configura crime contra a saúde pública o fato do agente propagar germes patogênicos que possam causar epidemia ou agir com conduta que impeça o poder público de adotar medidas efetivas de contenção e mitigação da doença contagiosa, no caso, o alastramento Coronavírus, condutas puníveis com penas de detenção e até mesmo de reclusão (de até 15 anos) consideradas as gravidades;

CONSIDERANDO que o Código Penal, nos casos em que há franca desobediência à autoridade pública, prevê para esses casos o crime de desobediência;
CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, expedido em razão da ocorrência do desastre é favorável à decretação de estado de Calamidade Pública.
Art. 1º. Fica decretada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Bragança, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como doenças infecciosas virais – COBRADE *1.5.1.1.0*, conforme POR/MDR nº 743/2020.
Art. 2º. O prazo da vigência deste Decreto será de até 180 (cento e oitenta) dias, permitida sua prorrogação, de acordo com interesse público.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência, que deu origem à decretação do estado de Calamidade Pública, fica criado e instalado o Comitê de Gerenciamento de Crise com a seguinte composição:

I – Prefeito Municipal, que fará a coordenação geral do Comitê e seu Gabinete;
II – Chefia de gabinete;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Presidente da Comissão Municipal de Saúde;
VI – Secretaria de Assistência Social;
VII - Membro representando a Comissão de Saúde da Câmara de vereadores de Bragança;
VIII – Secretaria de Infraestrutura;
IX – Secretaria de Aquicultura e Pesca;
X – Secretaria de Meio Ambiente;
XI– Coordenadoria de proteção e defesa civil;
XII- Vigilância Sanitária;
XIII- Representante da OAB-PA, Subseção Bragança-PA;
XIV – Representante da Policia Civil do Pará, representante da Policia Militar do Pará, representante do Corpo de Bombeiros, representante da Guarda – Municipal, Representante do Demutran, representante do Samu, Representante do CPC – Renato Chaves;
XV – Um representante da CDL;

§1oCaberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas à reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços de saúde.

§2o Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, a adoção de medidas e estabelecendo inclusive a possibilidade de decretação de calamidade.
Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde, que deu azo à decretação do estado de Calamidade Pública, de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com base no que prevê o art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 06 de fevereiro de 2020, deverão ser adotadas, entre outras, no âmbito do Município de Bragança, as seguintes medidas:
I - Distanciamento Social;
II – isolamento
III - quarentena;
IV - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.
V - estudo ou investigação epidemiológica;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
VII - dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para saúde e assistência social.
VIII – proibição e suspensão de atividades potencialmente agravadoras da situação de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);
IX – proibição e suspensão de atividades potencialmente agravadoras da situação de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);
X – outras medidas e providências admitidas em direito.
Parágrafo Único - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Art. 5º. Todas as pessoas que precisarem transitar em vias e locais públicos, ou em estabelecimentos comerciais essências deste Município, deverão obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção, mantida ainda a distância mínima de 02m (dois metros) de distância entre elas.
Art. 6º. Ficam vedados os deslocamentos intermunicipais de pessoas por meio rodoviário e hidroviário**.**

§1º Ficam ressalvados da proibição do *caput*, desde que devidamente comprovados, os deslocamentos intermunicipais realizados para atividade profissional, tratamento de saúde, transporte de cargas ou outros motivos que se demonstrarem inadiáveis e necessários à integridade do indivíduo.

§2º Fica a critério da Comissão de Gerenciamento de Crise, que estiver atuando na aplicação deste Decreto, a análise de cada caso observados os princípios da razoabilidade e equidade.

Art. 7º Fica proibido o ingresso e permanência no Município, de comerciantes ou prestadores de serviço, que ofereçam produtos e serviços de porta em porta, enquanto vigorar este Decreto.

Parágrafo Único- Fica ressalvado o ingresso daqueles que comprovarem à equipe de fiscalização, local certo e determinado para entrega de produto ou prestação de serviço.

Art. 8º. Além das disposições contidas no Decreto Municipal nº 069 de 25 de março de 2020, republicado em 30 de abril de 2020, que não contrariarem o presente Decreto, ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Pública Municipal:
I – a suspensão, enquanto perdurar este Decreto de Calamidade:

Dos atendimentos e procedimentos de saúde eletivos e ambulatoriais que promovam aglomeração de pessoas nas unidades de saúde municipais, desde que a suspensão não coloque em risco a vida dos pacientes e a estratégia de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

Das visitas aos pacientes internados nas unidades de saúde e às instituições municipais que abriguem idosos ou crianças, que passarão a ter acesso liberado somente para servidores que atuem diretamente nesses locais;

Do serviço de transporte público coletivo municipal, com exceção de 30% (trinta por cento) da frota de veículos, para resguardar o atendimento das necessidades essenciais da população;

Dos processos e procedimentos licitatórios que não estejam relacionados a serviços essenciais e à estratégia de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) para saúde e a assistência social e não sejam essenciais a Prefeitura Municipal de Bragança; nos termo da Recomendação nº 03/2020 do Ministério Público Estadual.

II - A proibição, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ora decretado, de concessão de férias ou licença para servidores da área da saúde e para os que estiverem atuando nas ações necessárias à prevenção e combate ao COVID-19, excetuados os casos de licença para tratamento de saúde;

III - A convocação, em regime de urgência, de todos os servidores da área da saúde que estejam cedidos, em gozo de férias ou licença, excluídos os que estão em licença para tratamento de saúde e os que fazem parte dos grupos de risco, indicados no Decreto Municipal nº 069/2020 de 25 de março de 2020, republicado em 30 de abril de 2020.

Art. 9º. Os servidores responsáveis por atividades essenciais deverão executá-las, preferencialmente, em regime de *home office*, devendo os titulares dos órgãos e entidades a que estão vinculados utilizar meios e tecnologias que dispensem o contato pessoal e a necessidade de presença física nas repartições públicas municipais.

§1º Apenas na hipótese de ser impossível a realização de *home office*, os servidores desenvolverão suas atividades de forma presencial, cabendo ao gestor organizar a atividade de forma a manter o mínimo de servidores necessários às atividades e a quantidade mínima de pessoas no mesmo ambiente, podendo adotar regime de escala e outros procedimentos que contribuam para esse fim.
§2º O gestor do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta que, em razão da essencialidade dos serviços prestados, mantiver servidores em regime presencial deverá garantir todas as condições de proteção individual que a situação exige, tais como a disponibilização de máscaras, álcool gel e luvas.
§3º O gestor do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta que mantiver em regime presencial os servidores cujas funções possam ser realizadas remotamente cometerá insubordinação grave em serviço e incorrerá na penalidade prevista no artigo 199 da Lei Municipal 4.231 de 26 de abril de 2002.
§4º As empresas terceirizadas pela Prefeitura Municipal de Bragança deverão observar as diretrizes fixadas no presente decreto com relação aos seus trabalhadores.
Art. 10º. Durante o estado de Calamidade Pública a que se refere o art. 1º, a Administração pública Municipal, poderá antecipar as férias de seus servidores, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado.
§ 1º As férias:
I - não poderão ser gozadas em períodos inferiores a cinco dias corridos; e
II - poderão ser concedidas por ato da administração pública municipal, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.
§ 2º Adicionalmente, a administração pública municipal poderá negociar a antecipação de períodos futuros de férias, mediante acordo individual escrito.
§ 3º Os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do Coronavírus (covid-19) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Capítulo.
Art. 11. Durante o Estado de Calamidade Pública a que se refere o art. 1º, a administração pública municipal poderá suspender as férias ou licenças não remuneradas dos profissionais da área de saúde ou daqueles que desempenhem funções essenciais, mediante comunicação formal da decisão ao trabalhador, por escrito ou por meio eletrônico, preferencialmente com antecedência de quarenta e oito horas.
Art. 12. Para as férias concedidas durante o estado de Calamidade Pública a que se refere o art. 1º, o empregador poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de um terço de férias após sua concessão.
Parágrafo único. O eventual requerimento por parte do empregado, de conversão de um terço de férias em abono pecuniário estará sujeito à concordância da administração pública municipal.
Art. 13. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Comitê de Gerenciamento Crise, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 14. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 15. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizada a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.
Art. 16. As secretarias deverão promover meios de contingenciamento, de modo a operar em condições reduzidas atéo encerramento da situação anormal e de Calamidade Pública, atualmente vigente.

Art. 17. O Secretário de finanças poderá abrir créditos extraordinários para atender despesas não previstas ordinariamente, através de ato também subscrito pelo Prefeito.
Art. 18. Consideram-se serviços públicos essenciais os constantes no Decreto Municipal de Bragança – Pará nº 069/2020, republicado em 30 de abril de 2020.
Art. 19. As pessoas em situação de rua que ainda não estejam em acolhimento institucional promovido pelo Município, diretamente ou mediante parcerias com instituições privadas, assim como as eventualmente desabrigadas em decorrência das chuvas, deverão ser postas em condições adequadas de isolamento social, saúde e higiene, seja com a utilização e adaptação de prédios públicos, como escolas ou outro meio previsto em lei.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá elaborar estratégia para ampliar, ao limite máximo, a entrega de cestas básicas, se possível, com contrapartida da PMB.
Art. 21. As pessoas que tenham regressado, nos últimos 05 (cinco) dias ou que venham regressar, durante a vigência deste Decreto, de locais com casos confirmados de COVID-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ficar em quarentena, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
Parágrafo único. Os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser submetidos a testes antes de serem encaminhadas à quarentena, e, em caso negativo, retornarão imediatamente às suas atividades.
Art. 22. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos envolvidos no combate à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 23. Fica adotada a medida de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e gestantes e lactantes.
Art. 24. A fiscalização no comércio será intensificada diuturnamente, com maior rigor, quanto às medidas sanitárias que deverão necessariamente ser adotadas, visando primordialmente à preservação da saúde da população.
Art. 25 Fica determinado o estabelecimento de barreiras sanitárias, fixas e móveis, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.

§1º. As barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança - Pará, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal, Demutran, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal;

§2º. Nos locais em que forem instaladas as barreiras, serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção;

§3º. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19;

§4º. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de transporte de alimentos e insumos considerados essenciais;

§5º. As pessoas que não trabalham em Bragança – Pará e que não residam neste Município também serão orientadas a voltar ao seu município de origem, cuja barreira será normatizada tecnicamente e conjuntamente por todos os responsáveis pela medida restritiva, de acordo com sua respectiva competência;

§6º. Fica determinada a criação de barreiras sanitárias móveis do pescado, que será normatizada conjuntamente, através de norma técnica, pela Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca e Secretaria de Meio Ambiente, bem como todos os responsáveis pela barreira, de acordo com sua competência, com o objetivo de deter o avanço do novo Coronavírus.

Art. 26 - Fica determinado Toque de recolher, para o Município de Bragança – Pará, no período das 22:00 h (vinte e duas horas) da noite às 05:00 h (cinco horas) da manhã, pelo período que perdurar este Decreto.

Parágrafo único- Fica determinado que poderão circular no horário de toque de recolher somente: prestadores de serviço de segurança, prestadores de delivery de Alimento, assistência social, trabalhadores que estejam em turno de serviço, funcionários de empresas privadas que estejam de serviços, trabalhadores da saúde, os trabalhadores dos serviços essenciais, os casos de urgência, emergência e de saúde pública.

Art. 27 O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, quando cessada a situação de Calamidade Pública e por motivo justificado.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA,
Estado do Pará, em 04 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bragança e demais órgãos municipais, pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:07C6CA62

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/PA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2020
OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimento de peças e acessórios para roçadeira e motosserra e aquisição de equipamentos agrícola, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais fundos. ABERTURA: 22/05/2020, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas, e nos sites: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Prestação de serviços de acesso à Internet com Link Dedicado, através da tecnologia Wireless, na frequência de 5.8Ghz e fibra óptica, Simétrico ou via rádio com 100% de Garantia de Banda, para manutenção da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais Fundos, e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESA E VALOR REGISTRADO: Empresa TOPPNET SERVIÇOS LTDA, Valor Registrado de R$ 419.040,00, Validade da ata: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou através do e-mail: licitacao@brasilnovo.pa.gov.br. Assinatura: 05 de março de 2020 –

Ordenador de Despesas
ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020, para contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis e Gás de Cozinha (GLP), para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal, para manutenção da Prefeitura Municipal de Brasil Novo e demais Fundos, e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I. EMPRESA E VALOR REGISTRADO: Empresa GONÇALVES & DIAS LTDA, Valor Registrado de R$ 1.501.500,00; PREMIUM COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI, Valor Registrado de R$ 3.674.000,00 e K C CAETANO COMERCIO – EPP, Valor Registrado de R$ 264.488,00. Validade da ata: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, poderá ser solicitada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brasil Novo ou através do e-mail: licitacao@brasilnovo.pa.gov.br. Assinatura: 05 de março de 2020 –

Ordenador de Despesas
ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal.

ZILDA COSIN SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:BE316FB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20205700

CONTRATO Nº.....: 20205700

ORIGEM.....: CARONA Nº 006/2020-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: MASTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO.....: Adesão a ata registro de preços nº 20199431, obtida através do Pregão Presencial nº 020/2019/SAAE, cujo o objetivo é contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de apoio administrativo, apoio em serviços gerais (ASG e serviços de segurança), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 359.325,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 359.325,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Port. Nº. 372/2019 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:8D08A39E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20205699

CONTRATO Nº.....: 20205699

ORIGEM.....: CARONA Nº 006/2020-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA-EPP

OBJETO.....: Adesão a ata registro de preços nº 20199431, obtida através do Pregão Presencial nº 020/2019/SAAE, cujo o objetivo é contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de apoio administrativo, apoio em serviços gerais (ASG e serviços de segurança), para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 262.215,00 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929.041221315.2.150 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 262.215,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:8611D0B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20205756

ORIGEM.....: CARONA Nº 054/2020/FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP

OBJETO.....: Adesão à ata registro de preços nº 20193652, obtida através do processo licitatório nº 008/2019-SAAE modalidade pregão presencial nº 005/2019, viabilizando a aquisição de materiais para construção em geral para uso na operação, manutenção, reparos, construção e demais serviços em atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL.....: R$ 80.692,50 (oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 80.692,50
Fonte 01550

Fiscal do contrato: ***MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF: 806.084.692-20 MATRÍCULA: 101464, cargo/função: AG. DE SRV. ADMINISTRATIVOS; PORTARIA 574/2019-GP.***

VIGÊNCIA.....: 17 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Abril de 2020

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:807AF4EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20205755

ORIGEM.....: CARONA Nº 054/2020/FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP

OBJETO.....: Adesão à ata registro de preços nº 20193652, obtida através do processo licitatório nº 008/2019-SAAE modalidade pregão presencial nº 005/2019, viabilizando a aquisição de materiais para construção em geral para uso na operação, manutenção, reparos, construção e demais serviços em atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL.....: R$ 79.727,00 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 79.727,00
Fonte 01550

Fiscal do contrato: ***MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF: 806.084.692-20 MATRÍCULA: 101464, cargo/função: AG. DE SRV. ADMINISTRATIVOS; PORTARIA 574/2019-GP.***

VIGÊNCIA.....: 17 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Abril de 2020

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:102DC78B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20205757

ORIGEM.....: CARONA Nº 054/2020/FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: O DE PAULO RIBEIRO E CIA LTDA-EPP

OBJETO.....: Adesão à ata registro de preços nº 20193652, obtida através do processo licitatório nº 008/2019-SAAE modalidade pregão presencial nº 005/2019, viabilizando a aquisição de materiais para construção em geral para uso na operação, manutenção, reparos, construção e demais serviços em atendimento às necessidades básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.260,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 32.260,00
Fonte 01550

Fiscal do contrato: ***MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF: 806.084.692-20 MATRÍCULA: 101464, cargo/função: AG. DE SRV. ADMINISTRATIVOS; PORTARIA 574/2019-GP.***

VIGÊNCIA.....: 17 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Abril de 2020

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:80F28EEE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20205625

ORIGEM.....: CARONA Nº 033/2020/FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP

OBJETO.....: Adesão à ata registro de preços 20193329, obtida através do processo licitatório nº 023/2019/FME modalidade pregão presencial nº 012/2019/SRP, viabilizando à aquisição de moveis em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, para atender a necessidade Funda Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás,

VALOR TOTAL.....: R$ 281.659,84 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 116.221,68, Exercício 2020 Atividade 1416.083321410.2.101 Manter o SINE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 23.686,55, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 62.678,72, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 25.284,61, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.108 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 33.937,61, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.109 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 19.850,67
Fonte 01550 e 1311.

Fiscal do contrato: ***MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF: 806.084.692-20 MATRÍCULA: 101464, cargo/função: AG. DE SRV. ADMINISTRATIVOS; PORTARIA 574/2019-GP.***

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2020

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:EE80DE2E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20205626
ORIGEM.....: CARONA Nº 033/2020/FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA ME
OBJETO.....: Adesão à ata registro de preços 20193329, obtida através do processo licitatório nº 023/2019/FME modalidade pregão presencial nº 012/2019/SRP, viabilizando à aquisição de moveis em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, para atender a necessidade Funda Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás,
VALOR TOTAL.....: R$ 177.439,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1416.041221315.2.097 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 75.428,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.103 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 37.581,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441405.2.108 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 14.048,00, Exercício 2020 Atividade 1416.083321410.2.101 Manter o SINE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 17.690,00, Exercício 2020 Atividade 1417.082441404.2.104 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 32.692,00
Fonte 01550 e 1311.
Fiscal do contrato: ***MARILENE DO NASCIMENTO DE SÁ, CPF: 806.084.692-20 MATRÍCULA: 101464, cargo/função: AG. DE SRV. ADMINISTRATIVOS; PORTARIA 574/2019-GP.***
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2020 a 30 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2020

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:BF4FEE88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
O Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 21 de maio de 2020 às 08hs:00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 083/2020/FMS – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 015/2020/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos impressos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, da Rede de Atenção Básica, da Vigilância Sanitária e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:43B3F696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação realizada no dia 08 de maio de 2020, Processo Licitatório nº 075/2020/FMS – Modalidade: Convite N° 006/2020. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da Academia de Saúde do Bairro Novo Brasil, localizada na Rua Recife, entre a Rua Goiás e a Avenida Pará, S/N, Novo Brasil, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, fora declarada **FRACASSADA**.

Canaã dos Carajás, 08 de maio de 2020.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Portaria nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:ED0AE5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 26 de maio de 2020 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 041/2020/PMCC – Modalidade: Tomada de Preços N° 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil para edificação de um prédio público para atender as necessidades das pessoas com deficiência, prioritariamente aquelas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/transparencia/??=geoobras ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:D2BF1330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 28 de maio de 2020 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 071/2020/PMCC – Modalidade: Tomada de Preços N° 004/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para reforma e ampliação da Central do Cidadão, localizada na Avenida Ipanema, com a rua João Souza Ribeiro, QD 47, Loteamento Novo Horizonte II, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/transparencia/??=geoobras ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AAF86DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20205788

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 055/2019/PMCC

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: MM CAMPOS LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de areia e pedras britadas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias públicas e no atendimento a construção das unidades demonstrativas de piscicultura e avicultura do Programa de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO e nivelamento do terreno onde será realizada a FENECAN através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e demais serviços dessas Secretarias no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 402.913,10 (quatrocentos e dois mil, novecentos e treze reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1014.154521321.1.007 Construir, Pavimentar e Recuperar Estradas e Vicinais , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 266.495,50, Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalta Canaã , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 136.417,60. Fonte de recurso: 01550.
Fiscal de contrato: **EDSON SOUSA SILVA, CPF Nº 782.639.212-87, Assessor Especial I, nomeado pela portaria nº581/2019-GP.**

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 30 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:95C5AB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 270/2020 - GP

Portaria n.º 270/2020 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Diuenne Sousa Serra, CPF nº 001.242.043-33, do Cargo de Provimento Comissionado de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6BF2D09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1141/2020.

Decreto nº 1141/2020.

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no Município de Canaã dos Carajás – PA e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Juscerio Barbosa Amorim, ocorrido nesta quinta-feira, dia 07 (sete) de maio de 2020;
CONSIDERANDO que o Sr. Juscerio Barbosa Amorim, mais conhecido como Gordo, servidor deste município desde 2013, atualmente era motorista do transporte escolar. Com seu grande coração procurava atender a todos sempre da melhor forma possível, seja os seus colegas de trabalho como a comunidade.
CONSIDERANDO que neste momento, a par de prestar sua solidariedade para os familiares e amigos do falecido, o Poder Público deve se engajar nessas homenagens póstumas.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL,** por 03 (três) dias consecutivos, a contar desta data, como homenagem póstuma ao Servidor Público Municipal Sr. Juscerio Barbosa Amorim, em todo território municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8FD9D1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 117/2020 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;

CONSIDERANDO o Requerimento do dia 04 de maio de 2020, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **FRANCIMAR SILVA ARAÚJO**, portador do CPF: 731.266.162-91, MAT.: 0101412,

ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS, lotado (a) na SEMSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 08 de maio de 2020.

VALMIRA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 144/2020- GP

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C6516990

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº. 087/2020 e 088/2020, oriundos da ata srp 007/2020, ambos firmados em 23/04/2020.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA , representada neste ato por sua Gestora, a Sra. Elaine Salomão de Sales.
c) contratadas: **FINOCORTE ARAUJO EIRELI-ME**, CNPJ Nº 22.609.608/0001-50; **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ Nº 09.072.195/0001-50.
d) Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: **Terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
g) Funcional Programática:
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0037.2.107 – 3.3.90.30.00 (12110000)
ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0200.2.113 – 3.3.90.30.00 (12140000)
MANUTENÇÃO DO CAPS
10.301.0212.2.121 – 3.3.90.30.00 (12140000)
MANUTENÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
10.302.0210.2.123 – 3.3.90.30.00 (12140000)
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITARIA
10.304.0235.2.129 – 3.3.90.30.00 (12140000)
AÇÕES BASICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0245.2.130 – 3.3.90.30.00 (12140000)
CEREST
10.331.0002.2.131 – 3.3.90.30.00 (12140000)

h) **Valor contratual: Contrato** 087/2020 - R$ **125.619,64 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**
Contrato: 088/2020 – **R$ 632.290,03 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa Reais e Três Centavos).**
Ata SRP: R$ 757.909,67 (Setecentos e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos).
I) Signatários: pela Contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelas Contratadas: **FINOCORTE ARAUJO EIRELI-ME**, CNPJ Nº 22.609.608/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. João Victor Miez**; **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, neste ato representada por seu representante legal o Sr **Waldson de Deus Vieira**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F9B5319B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. **090/2020** firmado em 30/04/2020, entre **A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA**, e a empresa **Hospital São Lucas Ltda**, CNPJ 04.579.488/0001-04**.**
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (HOSPITAL) PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PELA CONTRATADA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COMPREENDENDO AS AÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA VIDA DO PACIENTE COM DIAGNOSTICO DE CORONAVÍRUS – COVID-19 COM SUPORTE E TRATAMENTO.**
c) Fundamento Legal: lei nº 13.979/20.
d) Vigência: A vigência terá inicio a partir da assinatura do contrato por um período de 180.
e) Funcional Programática:
Origem: **Secretaria Municipal de Saúde**.
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DO COVID-19
10.122.0220.2.209 - 3.3.90.39.00 (12140000)
f) **Valor Contratual:** R$ 7.090,00 (Sete Mil e Noventa Reais).
g) Signatários: Pela contratante, a Sra. Elaine Salomão de Sales e pelo Contratado o Sr. Carlos Augusto Cavalcante Barros.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:740CAB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo, firmado em 23/04/2020, entre **a Prefeitura Municipal** de Conceição do Araguaia-PA, e a empresa **Hiper Limpo Serviços Ltda-Me, sob nº. CNPJ: 11.570.099/0001-83.**
b) Objeto: *Objetiva o presente termo aditivo de prazo para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e industriais; conforme especificações do anexo I (projeto básico) e conformidade com as disposições da lei 10.520/02 e lei 8.666/93.*
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, II do art. 57 da lei citada.
d) Vigência: O presente Termo tem como vigência de 04/05/2020 ate 04/01/2021d) Signatários: pelo Contratante, Sr. **Jair Lopes Martins** e Pelo Contratado o Sr. **James Santos Soares** .

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:900DA377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO

No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XI Nº 2477, de 30/04/2020.
Onde se lê:
a) espécie: Contrato nº 077/2020 – (PP 014/2020)**;**
LEIA-SE:
a) espécie: Contrato nº 092/2020 – (PP 014/2020)**;**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:167CF8B3

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 082/2020; 084/2020; 085/2020; 083/2020 e 081/2020.
No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XI Nº 2477, de 30/04/2020.
Onde se lê:
e) Funcional programática**;**
Origem: Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0212.2.121 – 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30 (12140000)
LEIA-SE:
e) Funcional programática**;**
Origem: Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0200.2.113 - 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00 (12140000)

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:69CAEE5E

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2020-SEMTEJ-Resultado
A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia-PA, torna público que realizou no dia **09 do mês de Abril de 2020 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTROS DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA SHOWS E AFINS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Tendo como vencedora a empresa: JP MULTI SHOWS E EVENTOS EIRELI,CNPJ:23.752.076/0001-79.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:79860A96

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 079/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO as diversas medidas administrativas adotadas por este Poder Executivo Municipal, com vistas ao enfrentamento da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Conceição do Araguaia – Pará);

CONSIDERANDO o cenário mundial acerca de combate à disseminação do Coronavírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a sua expansão;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS n° 188, e conforme Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (do Ministério da Saúde) em fevereiro/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), haja vista o rápido avanço dessa doença a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Município de Conceição do Araguaia já se encontra em situação de emergência e estado de calamidade pública, conforme declarado por meio do Decreto nº 050/2020, de 25 de março de 2020, tendo sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o Decreto nº 075/2020, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a importância do apoio efetivo da sociedade às medidas determinadas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município poder tratar sobre matéria de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas preventivas complementares de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2°. A despeito da determinação constante do Art. 4º, do Decreto nº 051/2020, de 27 de março de 2020, ficam as empresas do comércio local autorizadas a realizarem propaganda de seus produtos, e bem assim eventuais promoções que tencionem praticar.

I – referidas empresas deverão adotar mecanismos de controle de fluxo de pessoas no interior e nas proximidades de seus estabelecimentos, de modo a impedir a aglomeração de potenciais clientes;

II – as empresas e prestadores de serviços de divulgação em mídia volante que não respeitarem os decretos estaduais e os muncipais vigentes no combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), estarão sujeitos às restrições e penalidades administrativas, bem como às responsabilidades civis e penais;

III – além das disposições constantes neste Decreto, os prestadores de serviços de divulgação em mídia volante deverão respeitar as normas urbanísticas de controle de som, evitando transitar próximo às repartições públicas com sonorização em níveis elevados, de maneira a comprometer a prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Fica o Departamento de Fiscalização incumbido de promover a devida fiscalização do cumprimento da presente determinação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou conflitantes com a presente determinação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1514D64E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 080/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3041/2020

Dispõe sobre a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e nos termos da lei, e:

CONSIDERANDO o que dispõem o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Decreto nº 9.412/2018,

artigo 1º, II, alínea "a"; e, ainda, o Parecer da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para **Contratação de serviços de emissão de Certificado Digital Padrão ICP-Brasil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, nos termos do inciso II, art.24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa INOVE CERTIFICADO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.438.350/0001-04, pelo preço comum praticado no mercado e conforme menor cotação, no valor de total R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Art. 3º - As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa 06.06.20.122.0037.2.088 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte 10010000

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:BCC7C9A0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 029/2020- SEMIDU DE 06 DE MAIO DE 2020.(*)
(*) REPUBLICADA (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2373/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA VILA CHAPÉU DE PALHA, NO MUNICÍPIODE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº 843544/2017-MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.

SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
GESTOR	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria nº 0104/2020	Amarildo de Sousa Costa	10.814
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Jonas Lima Nerys	10.861	Lorhany Katriny Rodrigues Miranda	12.821

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,06 de Maio de 2020.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 0104/2020

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:564A0C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 048/2020

Disciplina as normas para análise sócio–econômica e distribuição de kit alimentação a alunos matriculados na rede pública de ensino municipal.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Lei 13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução nº 02 2020 de 7 de abril de 2020, Recomendação nº 02 2020 1ª Procuradoria de Justiça de Conceição do Araguaia-Pá de 27 de abril 2020.
CONSIDERANDO os normativos acima citados, os quais reclamam atenção básica aos alunos que tiveram as suas aulas suspensas em decorrência dos efeitos gerados pela pandemia trazida pelo novo coronavirus;
CONSIDERANDO, o princípio constitucional da solidariedade, assim como o princípio da dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO que a capacidade de recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar é insuficiente para atender de maneira individual a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino público, a qual conta com 5.836 alunos, conforme censo escolar;
CONSIDERANDO ainda, a consulta formulada ao Ministério Público do Estado do Pará, bem como a recomendação enviada por este;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a distribuição de kits alimentação, adquiridos com os recursos financeiros recebidos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, com acompanhamento do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 1° Os kits alimentação foram montados pelo nutricionista pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e consiste em:
I – arroz
II – feijão
III – óleo;
Açúcar
Leite
Flocão
§ 2º - Os kits serão distribuídos mensalmente conforme o repasse do Governo Federal (PNAE), que se destina à alimentação do aluno, que hoje corresponde a aproximadamente R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Art. 2º - A distribuição dos alimentos, prevista no artigo anterior, será feita por equipes gestoras que deverão realizar análise social para definir as famílias que se encontram em maior situação de hipossuficiência, em decorrência dos efeitos gerados pela pandemia do Covid-19.

§1º As famílias a serem contempladas prioritariamente serão aquelas que, de forma cumulativa:
I - Não recebem bolsa família;
II - As famílias em situação de hipossuficiência que não receberam o auxílio emergencial do Governo Federal de R$ 600,00 (seiscentos reais);
III - As famílias em situação de hipossuficiência que não receberam o cartão alimentação de R$ 80,00 do Governo do Estado.
§ 2º Feita a primeira triagem nos termos do parágrafo anterior, e acaso ainda tenham restado kits alimentação a serem distribuídos, os mesmos serão distribuídos da seguinte forma;
I – Às famílias com maior numero de filhos que tenham recebido o menor valor dentre os benefícios citados no artigo 2º, §1º e seus incisos.

Art. 3º. A análise sócio–econômica para aferição dos critérios objetivos previstos nesta Portaria será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A distribuição deverá ocorrer nas unidades escolares pela equipe gestora respeitando as normas de cuidados e prevenção contra o covid - 19, em horários pré-agendados com os pais, de forma a não gerar aglomerações atentando-se para o uso de luvas, máscaras e álcool em gel,e mantendo distanciamento seguro de 2 a 3 metros.

Art. 5º - A entrega deverá ser feita mediante a assinatura do pai ou responsável pelo aluno, em documento que deverá ser arquivado na unidade escolar.

Art. 6º- O CAE (Conselho Municipal de Alimentação Escolar) irá acompanhar todas as ações que envolvem esta distribuição da merenda escolar.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:97C77DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 049/2020

Dispõe sobre a adoção de atividades escolares não presenciais por meio de atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus - COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO como referência o art. 9º, incisos II e VII, art. 23, § 2º e ainda, o art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Nota de Esclarecimento do CNE de 18 de março de 2020 e ainda o Parecer nº 05 de 28 de abril de 2020 do mesmo Conselho, a Medida Provisória nº 934 de 2020 e o Decreto Municipal nº 41 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que embora, seja a escola um espaço privilegiado de interação entre os sujeitos e seus diferentes saberes e que as atividades de aprendizagem acontecem independentes do espaço ou do tempo,

RESOLVE:
Art. 1º Possibilitar em caráter emergencial as atividades remotas enquanto durar a pandemia provocada pelo novo corona vírus, através de atividades que utilizem as redes sociais, apostilas e internet.

§ 1º As atividades de que trata o caput será de responsabilidades das Unidades Escolares, conforme o andamento do planejamento docente, para que não haja rupturas consideráveis;
§ 2º As atividades remotas serão contabilizadas em horas para se fazer cumprir as 800 horas anuais obrigatórias previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu art. 23, § 2º e na Medida Provisória nº 934/2020;
Art. 2º Todos os níveis de ensino ofertados por este município, serão alvos do atendimento remoto, nas escolas do campo e da cidade.
§ 1ª A carga horária correspondente ao previsto em Lei, acontecerá por meio de atividades realizadas pelos estudantes em casa, acompanhadas de seus pais ou responsáveis.
§ 2º A operacionalidade do caput está em cada estudante ter acesso as atividades impressas e via grupos de whatsApp, bem como o acompanhamento dos familiares no atendimento da rotina escolar domiciliar.
Art. 3º Os docentes da Rede Municipal de ensino proverão as demandas de atividades conforme, as habilidades requeridas para cada ano, dando orientações precisas para o desenvolvimento da tal habilidade, mesmo que remotamente;
§ 1º Mensalmente, os professores estarão elaborando as atividades remotas para que sejam distribuídas aos pais de alunos, onde farão acompanhamento e avaliação das atividades, via whatsApp, e-mail e outros dispositivos que a escola possuir, garantindo máxima acessibilidade, as famílias e aos estudantes.
§ 2º Grupos de whatsApp deverão ser organizados com pais e alunos entre professores para que as dúvidas sejam sanadas;
§ 3º A presença dos alunos será aferida pela recepção da atividade, bem como pela sua resolução, que será objeto de avaliação, devendo esta ser processual, quanto ao objeto da aprendizagem;
§ 4º O período de que trata o artigo é de revisão de saberes, podendo a medida da interatividade e alcance de participação, incluir novos conteúdos em que os alunos possam executar com certa autonomia.
Art. 4º As atividades domiciliares, devem seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e cultura por meio desta portaria e documento orientador anexo.
Art. 05 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia- Pará, 29 de abril de 2020.

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:6C4B7C05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 035/2020 - PONTO FACULTATIVO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

Decreto nº 035/2020-GP

Institui Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Dom Eliseu, e dá outras providências.

AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo **83, IX** da **Lei Orgânica do Município**;

CONSIDERANDO o dia 12 de maio, data alusiva a emancipação de Dom Eliseu**:**

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica facultado o expediente do dia 11 de maio de 2020, segunda-feira que antecede o feriado municipal do dia 12 de maio, alusivo ao aniversário da cidade de Dom Eliseu;

Artigo 2°. Excluem-se da medida prevista no **art. 1º** deste Decreto, os órgãos que prestam serviços essenciais, tais como limpeza e saúde, ficando os secretários municipais das respectivas secretarias responsáveis pela escala de trabalho;

Artigo 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal;

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 08 de maio de 2020

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Enderson Fernandes
Código Identificador:75A6AC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE DOM ELISEU

PORTARIA Nº 011, de 04 de Maio de 2020/PMDE/SEMMA

O senhor ANTONIO LEITE DA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente nomeado pelo decreto n°350/2019/GRH, no uso das suas atribuições legais, pelo presente.
Resolve:
Art. 1º: NOMEAR como Analista Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu-PA, O Sr.ª Àgueda Moraes Lima, portador do documento de Identidade nº6377639-Pa, SSP/PA e do CPF nº 015.440.082-36, que passa a exercer as funções com as respectivas atribuições a elas inerentes.

Art.2º: A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Dom Eliseu-PA, 04 DE Maio de 2020.

ANTONIO LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu-PA

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:56DB6E3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 060, DE 08 DE MAIO DE 2020 – GP/PMI

DECLARA LUTO OFICIAL EM IGARAPÉ-AÇU PELO FALECIMENTO DO SENHOR NIVALDO SILVIO COSTA FERRERA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **falecimento do Exmo. Sr. Prefeito NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA;**

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Igarapé-Açu no decorrer de sua vida como Cidadão e Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público igarapé-açuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Igarapé-Açu, por 03 (três) dias contados desta data e fechamento de todo comércio local a partir das 13:00 horas, apenas no dia 08 de maio de 2020.

Art. 2º Facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública do Município de Igarapé-Açu no dia ***08 de maio de 2020.***

Art. 3º Os órgãos municipais das áreas de saúde pública e defesa social estabelecerão nos dias referidos deste Decreto, escala de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, em 08 de maio de 2020.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2020

RAIMUNDA SUELI BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 181/2019 – GP/PMI

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:BF4A053D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2020-00011

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00011

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das seguintes empresas:

Phenix Hospitalar LTDA - EPP, no alor de R$ 12.671,00 (Doze Mil Seissentos e Setenta e Um Reais).

Polymedh, Eireli, no valor de R$49.340,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Quarenta Reais).

Casmed Com. de Art. Médicos Hosp. e Medicamentos LTDA, no valor de R$7.361,00 (Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais).

M M Lobato Comercio e Representações LTDA, no valor de R$1.564,50 (Hum Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MAURICIO TALES DO AMARAL DE PAULA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Irituia-PA, 08 de Maio de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:BF7FE4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00012

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 , Inciso IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e em consonância com o parecer juríd ico acostado aos autos, para a contratação da empresa CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, referente à Aquisição de gêneros Alimentícios, para realizar a distribuição dos alimentos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme estabelecido na Resolução nº 2 de 9 de abril de 2020 - MEC/FNDE e orientações federais para a execução do PNAE, em caráter de emergência para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Irituia para o enfrentamento da emergência de súde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CAJADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, no valor de R$-103.512,80 (cento e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MAURICIO TALES DO AMARAL DE PAULA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Irituia-PA, 08 de Maio de 2020.

DARCILENE SANTOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:56938A4D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190174 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190174 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. CARDOSO & CIA LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. CARDOSO & CIA LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados nos autos, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 025/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190174.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***16/06/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de Abril de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

F. Cardoso & Cia LTDA
WALDA BRITO CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:043AE2CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190176 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190176 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E DE CAVALCANTE E CIA LTDA - ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E DE CAVALCANTE E CIA LTDA - ME,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados nos autos, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 025/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190176.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***16/06/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de Abril de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

E de Cavalcante e Cia LTDA – ME
EVALDO ARAÚJO CAVALCANTE
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F9986F51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190177 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190177 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados nos autos, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 025/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190177.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***90 (noventa) dias***, com sua duração até ***16/07/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de Abril de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Pro- Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3E3588C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190175 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190175 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRADO PHARMA LTDA, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de

Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRADO PHARMA LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados nos autos, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 025/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190175.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***16/06/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de Abril de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Prado Pharma LTDA
MANUEL PRADO PORTELA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5300486D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190178 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190178 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D M C MESSIAS EIRELI EPP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Adriano de Aguiar Coutinho**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D M C MESSIAS EIRELI EPP,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos devidamente qualificados nos autos, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 025/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190178.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***16/06/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de Abril de 2020.

ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

D M C Messias EIRELI EPP
DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:57C4A6CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20170572 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190572 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R M TAGLIEBER EIRELI-ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R M TAGLIEBER EIRELI-ME,** neste ato representada pelo Sra. **Regina Maria Taglieber**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 085/2017 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20170572.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***90 (noventa) dias***, com sua duração até ***31/05/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de Março de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

R M Taglieber EIRELI-ME
REGINA MARIA TAGLIEBER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:26C4C98B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 35/2020

Itupiranga - PA, 07 de maio de 2020.

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº. 020/2020, de 1º de abril de 2020. E dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a escassez de recursos financeiros, provocados pelas constantes quedas nas arrecadações municipais;
Considerando a impossibilidade do cumprimento do inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal, referente ao abono de férias;
Considerando a necessidade de um replanejamento no calendário escolar municipal, a fim de atender às necessidades de alunos e profissionais da educação;
Considerando a atipicidade do momento que todos estão vivendo em decorrência da pandemia provocada pelo novo Corona vírus (COVI-19):

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 020/2020 de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação de férias aos profissionais do magistério do Município de Itupiranga, Estado do Pará, a qual estava antecipada para o mês de abril de 2020.
Art. 2º. Fica reestabelecido o calendário de férias aos profissionais do magistério municipal, em conformidade com o cronograma e/ou plano de trabalho fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará ampla divulgação deste Decreto, em especial aos profissionais do setor da educação deste município.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de abril do corrente ano, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itupiranga – Pará, 07 de maio de 2020.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:07CDF1D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2020

Itupiranga (PA), 08 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, fechamento do comércio e outras medidas, como forma de prevenção necessária ao enfrentamento da Situação de Emergência causada pelo Novo Coronavírus – COVID- 19.

O Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o considerável aumento de casos confirmados e suspeitos de COVID-19 em nosso Município;

Considerando que a curva epidemiológica nos municípios vizinhos estão em ascensão, que os índices de isolamento social não são satisfatórios, que as redes pública e privada de saúde já se encontram em colapso e que não há testes para abranger um número maior de pessoas, ocosionando em 07.05.20 o pedido de decretação de lockdown pelo MP, MPF e MPT;

Considerando o consenso científico e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam o isolamento social como a principal medida de prevenção para conter a pandemia da covid-19, pois garante o chamado achatamento da curva de casos, evitando o colapso do sistema de saúde e garantindo o tratamento da população;

Considerando a recomendação nº 06/2020 do Ministesério Público do Estado do Pará, expedida pelo Dr. Josiel Gomes da Silva, Promotor de Justiça Titular desta Comarca de Itupiranga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Itupiranga, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

I – em todos os espaços públicos;
II – dentro dos veículos;
II – no transporte coletivo de passageiros;
III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

Parágrafo único: A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator às penalidades de:

a) Advertência;
b) Em caso de reincidência, multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º. Fica determinado o fechamento de todas as atividades comerciais no Município de Itupiranga, com exceção das seguintes:
a) Supemercados, Mercados e Mercearias;

b) Panificadoras;
c) Farmácias e Drogarias;
d) Vendas de produtos de proteção individual – EPI;
e) Açougues, Feiras, Peixarias e Hortifrutis;
f) Postos de Combustíveis;
g) Laboratórios e Clínicas;
h) Lojas de insumos agrícolas, produtos de alimentação de animais, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças de animais;
i) Lojas de distribuição de gás de cozinha e água mineral;
j) Laticínio;
k) Bancos e Casas Lotéricas;
l) Cartório;
m) Geleira;
n) Funerárias.

Parágrafo único: As atividades autorizadas a funcionar deverão cumprir as seguintes medidas de prevenção:

a) Máximo de 20 (vinte pessoas) dentro dos estabelecimentos;
b) Disponibilizar aos clientes e funcionários em local visivel e de fácil acesso, lavatórios com água, sabão e papel toalha, ou disponibilizar álcool liquido ou em gel 70%;
c) Disponibilizar um ou mais funcionário na entrada do estabelecimento orientando e auxiliando na higienização das mãos de todos os clinetes com água e sabão, ou com álcool líquido ou em gel 70%, bem como para controlar o fluxo de entrada pessoas;
d) Impedir o acesso de pessoas que estejam sem máscaras ou que se recuse na higienização das mãos;
e) Garantir que todos os clientes e funcionários usem máscaras durante o tempo em que estiverem dentro do estabelecimento;
f) Assegurar distancia mínima de 1,5m (um metro e meio) caso seja necessário organizar em filas ou assentos, obrigatoriamente fora do estabelecimento, com indicação através de pintura no chão o local de cada pessoa;
g) Na abordagem direta com o cliente/consumidor ou a qualquer pessoa, ambos deverão atender a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
h) Fornecer e exigir o uso de EPI's a todos os seus trabalhadores/funcionários, em especial, mascaras, luvas, aventais e outros utensílios necessários e recomendados para prevenção;
i) Manter o ambiente de trabalho sempre limpo, arejado e higienizado com água sanitária, álcool líquido ou em gel 70%;
j) Realizar a cada 3 (três) horas a limpeza de piso, banheiros, bancadas, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas, puxadores, carrinhos, cestas, caixas, máquinas de cartões, teclados e outros equipamentos de trabalho, fazendo a limpeza com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70%;
k) Instalar fitas ou correntes de contenção, como barreiras físicas, para a delimitação da área determinada de 1,5m (um metro e meio) entre o balcão de atendimento e o consumidor.

Art. 3º. Fica proibido a feira ou comércio in natura de açaí, em especial na localidade da Agrovila.

Art. 4º. Fica também proibido o comércio ambulante, camelôs, sorveterias, bares, restaurantes, lanchonetes, açaiteria, hotéis, carro de lanche (fixo ou móvel), espetinhos e etc.

Art. 5º. Fica proibido a entrada de veículos de carga de mercadorias no Município de Itupiranga, com excessão daqueles que irão carregar ou fazer entrega devidamemente comprovada, ou de proprietários residentes no Município.

Art. 6º. A entrada de acesso a sede do Município, especificadamente no trevo entre a BR 230 e PA 268, ficará fechado no horário das 20:00h às 06:00h do dia seguinte, podendo entrar apenas as pessoas residentes no município, apresentado documento comprobatório.

Art. 7º. Fica proibído a aglomeração ou reunião de pessoas em espaços publicos ou privados, seja em igrejas, templos de orações, locais de culto religiosos, espaços de lazer ou esportivos que não necessitam de autorização municipal para suas realizações.

Parágrafo único: Para fins desde decreto considera aglomeração o número supeior a 05 (cinco) pessoas.

Art. 8º. O serviço de transporte coletivo de passageiros deverá funcionar com máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de veículo, assegurando uma distância mínima de 1,0m (um metro) entre pessoas devidamente sentadas, disponibilizando álcool líquido ou em gel 70% aos passageiros e efetuando a higienização do veículo com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70% ao final de cada viagem.

§ 1º. Em caso de descumprimento, o conduor será penalizado na forma do art. 10, o veículo será conduzido até o local de origem e será desocupado até a capacidade autorizada, devendo o cundutor providenciar o imediato reembolso dos passageiros no valor total da passagem, sob pena de condução a Delegacia de Polícia.

§ 2º. O condutor deverá assegurar que todos os passageiros farão uso de máscaras durante todo o trajeto, sob pena das penalidades precistas no art. 10.

Art. 9º. Todos os veículos, em especial os destinados ao transporte de passageiros, seja na saída ou entrada do município, obrigatoriamente deverão parar na barreira sanitária estabelecida no trevo de acesso à sede no Município, entre a BR 230 e PA 268, onde serão vistoriados por Servidores Municipais Competentes, Agentes de Autarquia Municipal de Transito (AMTI) e Polícia Militar.

Art. 10. Ocorrerá rígida e periódica fiscalização no cumprimento das medidas impostas e, em caso de descumprimento, o infrator sofrerá as seguintes punições:

I – advertência;
II – em caso de reincidência, multa no valor de 1.000 (um mil) UFM (Unidade Fiscal do Município), hoje totalizando o valor de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais);

III – em caso de nova reincidencia, suspensão imediata de sua licença de funcionamento ou outro documento equivalente, sem prejuízo da aplicação da multa do inciso anterior.
Parágrafio único: As penalidades impostas neste Decreto são aplicadas por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268 do Código Penal, na forma do regulamento, devendo o infrator ser conduzido a Delegacia de Polícia.

Art. 11. Fica instituido o Conselho de Fiscalização ao Cumprimento das Medidas de Prevenção e Combate ao COVID-19 (CFdoCOVID), os quais terão livre acesso a todos os estabecimentos, aplicação de penalidade e demais atributos do exercício do poder de policia da administração pública, os seguintes servidores:

- Wagner de Souza Carneiro
- Michel Henrique Batista dos Santos
- Thyago Anderson da Conceição Gomes
- Lázaro Rony Neres dos Santos
- Samuel da Silva Viana
- Paulo Borges de Jesus
- Elainy Correa de Mendonça
- Roney Borges de Jesus
- Adelino Machado Carvalho
- Richard Uriel da Silva Teixeira
- Luciano da Silva Oliveira
- Higor Henrique Duarte dos Santos

§ 1º O trabalho será desempenhado em tempo integral pelas Autoridades Saniárias e integrantes do CFdoCOVID, organizados em equipe e escalas, com total apoio da AMTI, Polícia Militar e Policia Civil.
§ 2º Além da ronda constante, integrantes do CFdoCOVID ficarão em pontos estratégicos como Feiras, porta de Bancos, Casa Lotérica e

Supemercados, assegurando o cumprimento das regras e orientando a população de modo geral.
§ 3º Fica estipulado aos intregrantes do CFdoCOVID uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o menor vencimento vigente para os cargos de origem, desde que atendido os preceitos legais.
Art. 12. Todos os estabelecimentos comerciais poderão realizar vendas on-line, por telefone ou outro meio eletrônico, efetuando entrega em domicílio (delivery).
Art. 13. Os estabelecimentos impedidos de funcionar poderão ser convocados para atender exepcionalmente as necessidades da administração, como forma de garantir a manutenção dos serviços públicos pestados a população, com fundamento na supremacia do interesse público, sob pena das penalidades cabíveis.

Art. 14. Fica recomendado aos moradores do Município de Itupiranga que permaneçam em isolamento social e que só saiam de casa apenas em situações de extrema necessidade.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 16. Funcionará como Disque Denúncia o nº (94) 99270-8410.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor a 00:00h de 09 de Maio de 2020, válido até 24 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração, revogando o Decreto 021/2020 e demais disposições contrários ou conflitantes.

Itupiranga – Pará, 08 de Maio de 2020.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2EAEB23C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 075/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: W. R. P MARQUES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 669.310,85 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. FERNANDO GUILHON, Nº. 190 BAIRRO – COMERCIO, CEP: 68.180-110 ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:7E021BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 076/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: W. R. P MARQUES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.717,85 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. FERNANDO GUILHON, Nº. 190 BAIRRO – COMERCIO, CEP: 68.180-110 ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:BC522289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 228/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: IRMÃO ALVES LUZ LTDA- EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.237.678,30 (UM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, 365, CEP 68.195-000, BAIRRO CENTRO JACAREACANGA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:3982D77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 229/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: IRMÃO ALVES LUZ LTDA- EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 148.804,15 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, 365, CEP 68.195-000, BAIRRO CENTRO JACAREACANGA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:C49CA2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.

NUMERO DO CONTRATO: 209/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: J. D. C DE OLIVEIRA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ $ 66.465,20 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. MARANHÃO Nº. 50, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE ITAITUBA/PA, CEP: 68.180-410.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:DF0397D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 210/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: J. D. C DE OLIVEIRA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ $ 7.453,62 (SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. MARANHÃO Nº. 50, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE ITAITUBA/PA, CEP: 68.180-410.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:4E6468D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 196/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: G. R. DE SOUSA BARBOSA JARDINAGEM – ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SENDO URBANA E RURAL, PRÉDIOS DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL."
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,88 (SEIS MIL E OITENTA E OITO CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: LOCALIZADA NA AV. PASSAGEM MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA, Nº. 07- A BAIRRO SÃO PEDRO, CEP: 68.195-000, JACAREACANGA-PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:EAA006FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 090/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO-ME.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA".
DATA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.122,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV CARLETO BEMERGUY, Nº. 104, CEP 68.180-400, BAIRRO BELA VISTA, ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:61919A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 091/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO-ME.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA".
DATA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV CARLETO BEMERGUY, Nº. 104, CEP 68.180-400, BAIRRO BELA VISTA, ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:B65C3EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 077/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
CONTRATADO: W. R. P MARQUES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.700,96 (TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. FERNANDO GUILHON, Nº. 190 BAIRRO – COMERCIO, CEP: 68.180-110 ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:11587226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 078/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB).
CONTRATADO: W. R. P MARQUES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.107,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETE REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. FERNANDO GUILHON, Nº. 190 BAIRRO – COMERCIO, CEP: 68.180-110 ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:6636FC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 230/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
CONTRATADO: IRMÃO ALVES LUZ LTDA- EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 106.162,50 (CENTO E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, 365, CEP 68.195-000, BAIRRO CENTRO JACAREACANGA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:F7E51C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 231/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB).
CONTRATADO: IRMÃO ALVES LUZ LTDA- EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 115.107,50 (CENTO E QUINZE MIL E CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, 365, CEP 68.195-000, BAIRRO CENTRO JACAREACANGA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:C262438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 211/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
CONTRATADO: J. D. C DE OLIVEIRA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ $ 3.018,60 (TRÊS MIL, DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. MARANHÃO Nº. 50, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE ITAITUBA/PA, CEP: 68.180-410.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:0E22C654

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 214/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB).
CONTRATADO: J. D. C DE OLIVEIRA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. MARANHÃO Nº. 50, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE ITAITUBA/PA, CEP: 68.180-410.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:ADA07247

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 195/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

CONTRATADO: G. R. DE SOUSA BARBOSA JARDINAGEM – ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SENDO URBANA E RURAL, PRÉDIOS DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL."
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.446,30 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: LOCALIZADA NA AV. PASSAGEM MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA, Nº. 07- A BAIRRO SÃO PEDRO, CEP: 68.195-000, JACAREACANGA-PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:DE941DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 092/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADO: ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO-ME.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA".
DATA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.475,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV CARLETO BEMERGUY, Nº. 104, CEP 68.180-400, BAIRRO BELA VISTA, ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:76A673F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 093/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB).
CONTRATADO: ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO-ME.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA".
DATA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.937,50 (TRINTA E SIES MIL E NOVECENTOS E TINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV CARLETO BEMERGUY, Nº. 104, CEP 68.180-400, BAIRRO BELA VISTA, ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:6F3D79C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 079/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: W. R. P MARQUES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.356,61 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. FERNANDO GUILHON, Nº. 190 BAIRRO – COMERCIO, CEP: 68.180-110 ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:2457B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 232/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: IRMÃO ALVES LUZ LTDA- EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.491,20 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, 365, CEP 68.195-000, BAIRRO CENTRO JACAREACANGA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:64DF8A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 213/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: J. D. C DE OLIVEIRA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.376,46 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. MARANHÃO Nº. 50, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE ITAITUBA/PA, CEP: 68.180-410.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:47E82A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 194/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: G. R. DE SOUSA BARBOSA JARDINAGEM – ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SENDO URBANA E RURAL, PRÉDIOS DAS ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL."
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.072,00 (VINTE MIL E SETENTA E DOIS REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: LOCALIZADA NA AV. PASSAGEM MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA, Nº. 07- A BAIRRO SÃO PEDRO, CEP: 68.195-000, JACAREACANGA-PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:C0CAB9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 089/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO-ME.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA".
DATA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.912,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV CARLETO BEMERGUY, Nº. 104, CEP 68.180-400, BAIRRO BELA VISTA, ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:206588E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 080/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: W. R. P MARQUES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.577,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. FERNANDO GUILHON, Nº. 190 BAIRRO – COMERCIO, CEP: 68.180-110 ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:EBA4AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 227/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: IRMÃO ALVES LUZ LTDA- EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 91.573,15 (NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, 365, CEP 68.195-000, BAIRRO CENTRO JACAREACANGA/PA

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:BA6BE3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 212/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: J. D. C DE OLIVEIRA EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E DE POPA, GRUPOS GERADORES E ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.247,20 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV. MARANHÃO Nº. 50, BAIRRO BELA VISTA, NA CIDADE DE ITAITUBA/PA, CEP: 68.180-410.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:7605D7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 094/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: ROSINEIDE DOS SANTOS COMERCIO-ME.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JACAREACANGA/PA".
DATA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.122,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AV CARLETO BEMERGUY, Nº. 104, CEP 68.180-400, BAIRRO BELA VISTA, ITAITUBA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:45FA3B51

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2020 – CPL/PMJ
O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20200402004 – PMJ/SEMED** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA COM MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LILA GALÚCIO – COMUNIDADE AREIAL II – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JURUTI**, declarando vencedora a seguinte empresa: **TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.971.680/0001-44 no Valor Total R$ **111.300,00 (Cento e onze mil e trezentos reais).**

Juruti – PA, 07 de Maio de 2020.

ALBERLANA SANTARÉM DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:65C056DE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 032/2020-SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): JUAREZ BOTELHO DA COSTA JUNIOR, **CPF:** 371.903.932-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAVAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2018 – SEMSA - DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2018 – CPL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20181005001
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 10.950,54 (dez mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2020 A 28/07/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 08 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:0BC1DA5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 033/2020-SEMSA
PROCESSO: Nº 058/2020-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20201604001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO (A): JANUS & PERGHER LTDA - ME, **CNPJ:** 00.095.839/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI NO ENFRETAMENTO DA PANDENIA DO CORONAVIRUS - COVID - 19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2020 A 27/10/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti, 08 de maio de 2020

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:7D0042D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 023/2020 - SEMED
PROCESSO: Nº 022/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200602001 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): L M P DE SOUZA EIRELI, **CNPJ:** 16.992.532/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 11.499,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: vigência da data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 08 de maio de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:C3A0F86C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 024/2020 - SEMED
PROCESSO: Nº 022/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200602001 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): L M P DE SOUZA EIRELI, **CNPJ:** 16.992.532/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 13.139,00 (Treze mil cento e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA: vigência da data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 8 de maio de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FA77F06D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 025/2020 - SEMED
PROCESSO: Nº 022/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200602001 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): FELÍCIO B. DE SOUZA COMÉRCIO - ME, **CNPJ:** 08.335.768/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 18.962,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais)
VIGÊNCIA: vigência da data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 08 de maio de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3F7A5AB9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO: Nº 026/2020 - SEMED
PROCESSO: Nº 022/2020 – PMJ/CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 20200602001 – PMJ/SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADO (A): FELÍCIO B. DE SOUZA COMÉRCIO - ME, **CNPJ:** 08.335.768/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002
VALOR TOTAL: R$ 12.851,50 (Doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: vigência da data de assinatura pelo período de até 31/12/2020
ORDENADOR (A) DE DESPESAS: JONAS MORAIS CATIVO

Juruti, 08 de maio de 2020

JONAS MORAIS CATIVO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:07C37DEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato com inicio da vigência em 24/04/2020 até 31/12/2020, nos termos do art. 57, inciso II, da lei federal nº8.666/93. Contrato nº20190163. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2019-00019. Contratada: Almeida e Pereira Des. e Lec. de Progr. de Computador LTDA, De CNPJ sob o nº14.217.473/0001-50.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:2F29BC1D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 2020040502
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2020-040502
FUNDAMENTO: ART. 24 LEI 8.666/93 E ART. 4 LEI 13.979/20.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA E R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI **,CNPJ:** 29.563.124/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 115.689,60 (CENTO E QUINZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
RATIFICAÇÃO: 06 DE MAIO DE 2020.

RAIMUNDO SOARES LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:DD802EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200092
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-040502
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): R. J. COMERCIO ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, **CNPJ:** 29.563.124/0001-67.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA FORTALECER OS PROCEDIMENTOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO "NOVO CORONA VÍRUS" COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.
VALOR TOTAL: R$ 115.689,60 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 07 de Maio de 2020 a 07 de Agosto de 2020
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2020

RAIMUNDO SOARES LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Euler Lopes Corrêa
Código Identificador:ED877697

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.042/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**. Data do certame: **26/05/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI NO MUNICIPIO DE MARABÁ. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 07/05/2020.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 5.835/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**. Data do certame: **26/05/2020**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTO UTILIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE E HOSPITAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ**. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 08/05/2020.

THAINÁ DREWS ARAÚJO
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:058D2B8B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 401/2020

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 401/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **EDILENE CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS**, Mat. n. **15878**, Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **17/04/2020 A 14/08/2020**, conf. Processo nº 328/2020-IPASEMAR.

Marabá/PA, 08/05/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C104C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1912/2020- SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
R E S O L V E :
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal de **LICENÇA PRÊMIO nº 330/2020-SEMAD**, em nome da servidora, **FRANCISCA DOS SANTOS SILVA**, servidora concursada no cargo de Professor C.I., sob a matricula nº 6293, admissão em 04/08/2003, conforme processo nº 17340/2018.
Onde se lê:
RESOLVE:
Conceder ao(à) servidor(a), FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, 90 dias de Licença Prêmio, a partir de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de maio de 2020.
Leia – se:
RESOLVE:
Conceder ao(à) servidor(a), FRANCISCA DOS SANTOS SILVA, 90 dias de Licença Prêmio, a partir de 28 de março de 2020 a 25 de junho de 2020.
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº **330/2020-SEMAD**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARABÁ-PA, EM 07 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 11 /2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA6E0E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1905/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ROZIANE DOS SANTOS MORAIS, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2013/2018.**
PERÍODO: De 04 de maio de 2020 a 17 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1906/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ALVES SALUSTIANO, concursado(a) no cargo de Professor C.E, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2011/2016.**
PERÍODO: De 01 de maio de 2020 a 14 de junho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1907/2020-SEMAD
SERVIDOR(A): ROCK HUDSON PEREIRA DE ABREU, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: **2014/2019.**
PERÍODO: De 27 de abril de 2020 a 25 de julho de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:080E5E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1815/2019-SEMAD, que concede férias a Sra. MARIA ANGELICA CARNEIRO DA CUNHA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2481, na página 36 do dia 07.05.2020.
Onde se lê:
PORTARIA n.°: 1815/2020-SEMAD
Leia – se:
PORTARIA n.°: 1814/2020-SEMAD
.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2AC2107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1911/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 6111/2020, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **BARBARA GLEICIANE DOS REIS**, contratada na função de Professora CE, matricula nº 52622, CPF nº 008.614.762-55, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho Mayke dos Santos Marques, conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **21.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37DE83C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 468/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0129/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**, a Sra. **SUELLEN FERREIRA MENDES DA LUZ OLIVEIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 741.424.022-34, da função de **Secretário Escolar – EMEF Paulo Freire,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 467/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0133/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**, o Sr. **JOSÉ ALBERTO PAIVA DE BRITO,** brasileiro, portador do CPF nº 598.863.232-72, da função de **Secretário Escolar – EMEF Maria do Socorro Linhares Rodrigues,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 476/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR**, a Sra. **LAYSA LUANA MIRANDA ROLIM,** brasileira, portadora do CPF nº 873.786.042-91, da função de **Coordenadora I, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS,** da Prefeitura Municipal de Marabá**,** a partir de **/05/2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **30.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C46A637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 477/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados à critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º- Remanejar a função comissionada constante no Art. 11 da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI, para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Artigo 2º- **NOMEAR** a Sra. **LAYSA LUANA MIRANDA ROLIM,** brasileira, portadora do CPF nº 873.786.042-91, para exercer a função de **COORDENADOR III,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI.
Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**,** retroagindo seus efeitos financeiros à **30.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 478/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo n° 3986/2020, requerimento de férias e a Portaria n° 1519/2020-SEMAD, em nome do servidor Francisco Adailton Dias de Sá, e Processo n° 6010/2020 devidamente autorizado pelo o Gestor Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **MARCOS PAULO ELERES PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 904.739.902-10, para exercer a função de **Secretário Municipal de Agricultura - Interino,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGR, a partir de 01/05/2020**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 378/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0126/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIA EDINEI BARROSO DOS SANTOS,** brasileira, portadora do CPF nº 789.208.922-53, para exercer a função de **Secretário Escolar – EMEF Maria das Graças,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **16.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 377/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0128/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ GONCALVES SANTOS,** brasileiro, portador do CPF nº 930.167.862-49, para exercer a função de **Secretário Escolar – EMEF Ruan Pablo da Conceição Moreira,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **04.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 469/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0127/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **ANA PAULA DA SILVA E SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 006.799.862-35, para exercer a função de **Secretário Escolar – EMEF Maria do Socorro Linhares Rodrigues,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 376/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0132/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDRIEL GOMES SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 010.517.492-04, para exercer a função de **Secretário Escolar – EMEF Fé em Deus,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **02.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 375/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0130/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **VANESSA LOPES FARIAS,** brasileira, portadora do CPF nº 988.828.802-49, para exercer a função de **Secretário Escolar – NEI Daniel da Silva Franco,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **02.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 374/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0131/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **MARINALVA DA SILVA SOUSA,** brasileira, portadora do CPF nº 598.912.972-68, para exercer a função de **Secretário Escolar – EMEF Santa Maria,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **02.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 373/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0140/2020 – GS/SEMED e nº 0125/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARIO GERMANO LIRA DANTAS,** brasileiro, portador do CPF nº 002.260.132-51, para exercer a função de **Secretário Escolar – EMEF Elizabeth Gomes Barbosa,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **09.03.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 470/2020-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: Os memorandos de nº 0141/2020 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR** o Sr. **GABRIEL DOS REIS ANDRE,** brasileiro, portador do CPF nº 028.228.133-96, para exercer a função de **Secretário Escolar da Escola Família Agrícola,** junto a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **08.04.2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7AC428B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 292/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a Sra. **KATIANE CHAVES DE SOUZA**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº 716.764.732-20**, na função de **COORDENADORA III** junto ao Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **13.03.2020.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com a Lei N° 17.957, de 11 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12C7B102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1908/2020-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 6242/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, concursado no cargo de Professor CI, matricula nº 9149, CPF n° 518.853.442-87, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença, que foram usufruídos no **período de 28.04.2020 a 05.05.2020**, com base no art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, Sr. Jose Alves dos Santos, conforme Certidão de Óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1910/2020-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 6094/2020, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, concursada no cargo de Técnica em Administração, matricula nº 9375, CPF nº 688.100.402-87, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **03.04.2020 a 10.04.2020,** com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, Sr. Expedito Conceição Nascimento, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 07 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD34BE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 003/2020 – GGM

O Senhor **EVERTON BARRETO MALAQUIAS**, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o término dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019;
CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a consequente conclusão feita sob os argumentos dispostos na Decisão exarada pelo gestor Municipal apresentada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019; segundo o disposto no artigo 160, inciso III, da Lei nº 17.431/2010-Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
Resolve:
Art. 1º - **APLICAR** ao servidor municipal Sr. **ALCIMAR ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS** a penalidade disciplinar de **15 (quinze dias) dias de suspensão,** sendo esta, convertida em multa na proporção de **50% (cinquenta por cento)** por dia de vencimento, **ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço para qual foi escalado**, em virtude de ter cometido infrações a disciplina tipificada nos artigos no artigo 127, IV, V, artigo 130, I, IV, XIV e XVI artigo 132 incisos II, itens 27, 36, 38, com as agravantes do artigo 146, I, com observância da Lei Municipal n°. 17.431/2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
Art. 2º-Tendo em vista o mencionado no art.1º, desta Portaria, este procedimento deverá ser anotado na ficha individual de registro do servidor acima.
Art. 3º- Encaminhar os autos do processo ao órgão correcional competente para que seja instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta e participação dos servidores indicado na Decisão exarada pelo gestor Municipal.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente da Guarda Municipal de Marabá, em 27 de abril de 2020.

EVERTON BARRETO MALAQUIAS
Superintendente da Guarda Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:807BDAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 381/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública municipal;
CONSIDERANDO os termos da Sindicância nº 005/2018 – CORREG/GMM, sendo sugerido abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude da confirmação de irregularidades funcionais ocorridas no âmbito da Guarda Municipal de Marabá – GMM, no evento da fuga do servidor Alexsandro Caldas Pó, o qual evadiu-se das dependências internas do prédio da Guarda Municipal no dia 02/08/2018, local onde permanecia guardado para participação de audiência no Fórum de Marabá.
CONSIDERANDO o memorando nº 031/2020 – CORREG/GMM de 05/03/2020 que informa a incompetência da corregedoria da Guarda Municipal para instaurar procedimento sobre os fatos apurados na sindicância 005/2018 - CORREG/GMM, levando em consideração, o Princípio da Imparcialidade e Lisura do ato processual, em virtude de um membro da corregedoria ter sido citado na apuração supra.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 172 e seguintes da Lei Municipal N° 17.431, de 27 de outubro de 2010 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá, que regerá o presente processo.
Resolve:
Art.1º Nomear 03 (três) servidores públicos municipais efetivos, na qualidade de presidente e membro titulares respectivamente, para comporem a **Comissão Processante da Secretária Municipal de Segurança - CPSMSI** da Prefeitura Municipal de Marabá, a saber:

I – LEANDRO DA SILVA ALVES, brasileiro**,** solteiro, concursado no cargo de Inspetor da Guarda Municipal de Marabá, matricula nº 32.774, (1º presidente);
II – MARIA JOSÉ DA SILVA ANDRADE, brasileira**,** solteira, concursada no cargo de Inspetora da Guarda Municipal de Marabá, matricula nº 32.776, (2º secretária);
III – SANDRA MARIA COSTA DE SOUZA, brasileira**,** solteira, concursada no cargo de Inspetora da Guarda Municipal de Marabá, matricula nº 1107, (3º auxiliar).
Art.2º- Pela participação na referida Comissão será concedida gratificação de (100%), conforme previsto no artigo 91, parágrafo único da Lei nº 17.341/2010 - Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8930F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.° 1913/2020-SEMAD

SERVIDOR(A): ELIS REGINA COSTA, Concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B70B7C4

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 03/2020 – GS/SEMMA, DE 08 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 03/2020 – GS/SEMMA, de 08 de maio de 2020

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à pandemia do corona vírus COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei 16.191/1999, RESOLVE:
Considerando o Decreto Estadual que *dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará;*
Considerando o Decreto Municipal nº 43 que estabelece a suspensão do atendimento presencial ao público;
Considerando o momento de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **resolve**:

Art. 1º *Fica suspenso, nos termos do art. 18 do decreto Municipal nº 43/2020, por prazo indeterminado, os serviços de atendimento presencial ao público;*

Parágrafo único: Excepcionalmente, com intuito de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências da SEMMA, o atendimento em geral será somente por meio eletrônico, conforme instruções em anexo, a saber: semma@maraba.gov.br;

Art. 2º Em caso de apreensão feita pela fiscalização, o notificado deverá entrar em contato por e-mail com a SEMMA para agendar a vinda até à Secretaria para atendimento presencial;

Art. 3º O trabalho interno permanecerá conforme acertado com os Coordenadores de cada Departamento, obedecendo o regime de escala, carga horária semanal e produtividade;

Art. 4º Essa portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Portaria 086/2018 – GP

ANEXO I

Regras para o Protocolo Online

1. No corpo do E-mail deve ser preenchido da seguinte maneira:
Nome da Empresa:
Tipo de Solicitação: (Licenciamento, Cumprimento de Condicionantes, Protocolo de ofícios)
Nº do Processo:
CNPJ/CPF:

2. Os documentos de Licenciamento e cumprimento de Condicionantes devem ser anexados em formato PDF (Digitalizado) em apenas um único documento unificado e em ordem, conforme listagem do checklist de renovação ou de uma Notificação.
OBS: OS DOCUMENTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS TER ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVEM SER ASSINADOS MANUALMENTE E DEPOIS DIGITALIZADO CONFORME A REGRA DE Nº 2.

3. A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: semma@maraba.pa.gov.br, somente neste e-mail serão aceitos os protocolos, visando dar maior gestão e organização à documentação recebida.

4. Cumprido todas regras do protocolo online, será encaminhado um E-mail contendo o Nº de protocolo e a documentação será anexada posteriormente ao processo físico.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8741AE20

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Paulo Célio Amaro da Silva,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 2002010283002 SSP/CE** e do CPF **nº 454.506.173-72** residente e domiciliado(a) **á Rua Amapá Qd 26 Lt 18 A - Nova Marabá - Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1AE6582A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO N.º 6.047/2020-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, quanto a **Contratação de Empresa para Construção de Abrigos para Construção de Abrigos para Alojar os Desabrigados Provenientes das Enchentes dos Rios Itacaiunas e Tocantins no Município de Marabá, conforme Decreto nº 21 de 17 de março de 2020**. Contratado: **DF CONSTRUTORA LTDA-EPP, Pessoa Jurídica,** com CNPJ nº: **31.042.699/0001-86**. **Dotação Orçamentária**: Obras de Infraestrutura e Expansão – Zona Urbana/Rural; **Valor** R$ 2.099.163,69 (dois milhões, noventa e nove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), **Vigência: a contar da assinatura do contrato e término em 18 de junho de 2020**. Fundamentação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A61A1E59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051/2020-GAB/PMM

DECRETO N° 051/2020-GAB/PMM

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em virtude do Feriado Municipal de Medicilândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia – Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a Lei Nº 018/1989 de 14 de Novembro de 1989, que estabelece o dia 12 de Maio como Feriado Municipal em comemoração à emancipação política do Município de Medicilândia;

CONSIDERANDO que no dia 12/05/2020, o Município de Medicilândia estará completando 32 (Trinta e Dois) anos de sua emancipação;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica por força deste ato, DECRETADO PONTO FACULTATIVO aos servidores Municipais no dia 11 de maio de 2020- (segunda –feira), voltando as atividades em todo o Município no dia 13 de maio de 2020.

Art. 2° - O ponto facultativo mencionado no Artigo 1º é em virtude do FERIADO MUNICIPAL, em todo o Município de Medicilândia – Estado do Pará, no dia 12 de Maio de 2020 por ocasião do Aniversário do Município.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, tais como: Saúde, Viação e Obras, limpeza pública, setor de Licitação e Contratos, Psicólogos (a) que atendem no setor de Assistência Social e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º- Todas as atividades Sociais, Econômicas e Culturais, bem como aquelas de cunho Educacional, cessarão os seus trabalhos no dia retratado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia - Estado do Pará, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte (2020).

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:90BDD8E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA "b" E PARAG. 1º DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIÁRIAS, DE ACORDO COM JUSTIFICATIVA E PARECER JURIDICO Nº 091/2020. DATA DA ASSINATURA: 28.04.2020. RECURSO: MAC-AIH. CONTRATO Nº 003/2020. VALOR R$-90.000,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: MEDCLIN ASSOCIADOS LTDA. CNPJ Nº 22.200.557/0001-09.

Monte Alegre - PA, 07 de maio de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:389971A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA- IPMMA Nº. 010 DE 06/02/2020

PORTARIA- IPMMA Nº. 010 DE 06/02/2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária a Servidora Municipal MARIA CELIA MOREIRA DA SILVA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, usando de suas atribuições legais determinadas pela Lei Municipal 4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a servidora Municipal **MARIA CELIA MOREIRA DA SILVA - "PROFESSORA DE NIVEL MÉDIO – ZONA RURAL"** matricula nº 006556-0, portadora do RG nº 2623304 e CPF nº 472.275.162-53, com fundamento no art. § 1º, inciso III, alínea "a" c/c 5º, do Art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 22 e incisos da Lei Municipal nº 4.647/2005.
Art. 2º - Autorizar o pagamento com proventos integrais à Carga Horária de 200h mensal, fixados em R$ 3.836,59 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), na forma prevista no Art. 31, da Lei Municipal nº. 4.647/2005 e Lei Federal nº. 10.887/2004, assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R$
Salário Base	2.557,73
Regência de classe 25%	639,43
Gratificação Magistério 10%	255,77
Adicional Tempo de Serviço 15%	383,66
Total de Provento	**3.836,59**

Art. 3º – Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência de Monte Alegre – PA, 06 de fevereiro de 2020.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D3FC1109

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE DISTRATO Nº 002/2020 - SEMMAG

TERMO DE DISTRATO Nº 002/2020 - SEMMAG

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situado em Monte Alegre-PA, na Avenida Desembargaor Inácio Guilhon, 629, Bairro Cidade Alta, CNPJ/MF 12.982.929/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6886603-SSP/PA , CPF 143.844.342-00, residente e domiciliado na Rua Aviador Pinto Martins, 1.054, Bairro Serra Ocidental, doravante denominada **Primeiro Distratante**, **MAICON GARCIA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6182946/PC-PA 3ª via, CPF nº 004.714.192-14, residente e domiciliado neste município a Rua Ernane Chaves, 186, Bairro Cidade Alta, CEP – 68.220-000, doravante **segundo Distratante,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Termo tem como objeto o distrato de Contrato Temporário de Trabalho, catalogado sob o nº 052/2020-SEMMAG de 01 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima do contrato ora desfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratante e o contratado decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da Clausula Sétima alínea "b" do Contrato de Trabalho Nº 052/2020-SEMMAG.

CLÁUSULA QUARTA - O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até ***30/04/2020***.

CLÁUSULA QUARTA – A contratante outorga ao contratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA QUINTA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte Alegre/PA, 04 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 393/2019 – GAB

MAICON GARCIA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2- _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4A5B2B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 198/2020

PORTARIA Nº 198/2020

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e Constitucionais;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **BENJAMIM DA PAZ VASCONCELOS**, brasileiro, paraense, casado, portador do RG nº 4701446 SSP/PA e do CPF nº 902.782.832-68, ocupante do cargo de Psicólogo, matricula nº 012817-1, para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a Servidora **SANDRA NELI DE FREITAS AZEVEDO,** brasileira, paraense, portadora de RG nº 2188490 e CPF nº 338.586.322-87, ocupante do Cargo de Assistente Social, observada as vantagens previstas na Portaria nº 477/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias na Portaria nº 487/2019 de 01/10/2019.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 07 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:ACBE078A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0346/2020-DRIELE DUARTE MENDES

PORTARIA Nº 0346/2020-GP Novo Repartimento, 04 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso V, combinado com o Artigo 115, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal.
Considerando que a servidora efetiva e estável Sra. DRIELE DUARTE MENDES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social requereu, por livre e espontânea iniciativa, exoneração do cargo que ocupa;
Considerando que a iniciativa e pedido da servidora é uma das formas de exoneração do cargo efetivo, conforme disposto no art.35 do regime Jurídico Único do Município de Novo Repartimento – RJU;

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, a pedido, do Cargo Efetivo de Assistente Social, a Sra. DRIELE DUARTE MENDES, Brasileira, Solteira, Portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 14761307 SSP/MG, e do CPF nº 076.190.216-39, nomeada pela Portaria nº 0113/2015 de 08 de janeiro de 2015.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Ciente em: _____/_____/_____

_____
DRIELE DUARTE MENDES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F14774F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020

ORIGEM: PREGÃO Nº PP-012-PMO/2020. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ. **CONTRATADA(O):** J. FERREIRA MALCHER - ME. **OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP- 012-PMO/2020, Anexo IV deste Edital. **VALOR TOTAL:** R$ 1.291.181,70 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 06 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Abril de 2020.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:D1C8F40C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20016320

CONTRATO Nº.....: 20016320

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 02/2020-09-SMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: J CARDOSO FILHO COMERCIO E SERVIÇOS-EPP

OBJETO.....: Fornecimento de Oxigênio medicinal, umidificador e máscara de oxigênio, carro de transporte de cilindro, válvula reguladora de oxigênio, para manutenção Hospital Municipal de Pacajá.

VALOR TOTAL.....: R$ 214.630,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0612.103020176.2.067 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 186.400,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 2.550,00, Exercício 2020 Atividade 0612.103020176.2.067 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 25.680,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2020

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:3DC16930

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
CONTRATO 043/2020

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS – CONT. N° 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°003/2019 – PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SBM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME. Obj: "AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CORTE COM ACESSÓRIOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO EM TODA A REDE DE ABASTECIMENTO ADUTORA PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA, RAMIFICAÇÕES, SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO COM TODA REDE DE COLETA DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS" Valor Global: R$ 489.764,48 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Recurso: Próprio. Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020.

Ord. De Despesa:
HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm 11/05/2020.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:17DE6F23

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 775/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-00018 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tendo como participante com menores preços registrados, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: **BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com o valor total de R$ 833.989,52.

Paragominas-PA, 06 de Maio de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:49D0AF66

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO Nº 308/2020 – CONTRATO Nº. 457/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-00012 – MELHOR TÉCNICA, PMP/HOSPITAL SÃO PAULO S/S LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. Referente à renovação por igual período e valor. Valor global: R$ 133.568,75. Vigência: 07 de Maio de 2020, fica renovado para 18 de Novembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:655CEF6B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO Nº 309/2020 – CONTRATO Nº. 791/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018-00034, PMP/OLEARI PRODUÇÕES SOM E ILUMINAÇÃO EIRELI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 180.000,00. Vigência: 07 de Maio de 2020, fica renovado para 07 de Maio de 2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:65D96EAC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO Nº 310/2020 – CONTRATO Nº. 445/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00081, PMP/J.L RENOVADORA LTDA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REACAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE PARAGOMINAS. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R$ 241.950,00. Vigência: 08 de Maio de 2020, fica renovado para 18 de Fevereiro de 2021.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8872AB37

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200130
ORIGEM: PREGÃO SRP Nº 9/2019-300434
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CONTRATADA(O): E.W. DE AGUIAR LIMA COMERCIO CNPJ: 01.057.537/0001-50
OBJETO: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ACESSO DE INTERNET, POR MEIO DE PROVEDOR, RELACIONANDO AOS ACESSOS E CONECTIVIDADES A REDE MUNICIPAL DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2020

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:8E930744

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos interessados, que realizará no dia 22/05/2020 às 09h00min, (Horário Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL E ROUPARIA HOSPITALAR),** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo esta a disposição no site www.redencao.pa.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama Redenção PA. Mais informações no telefone (94) 3424-3578. e-mail licitacao@redencao.pa.govbr

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:02E2CBD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos interessados, que realizará no dia **22/05/2020** às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA – AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES C/ TRAÇÃO 4X4 (EMENDA/PROPOSTA Nº 11190.128000/1190-02)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo esta a disposição Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama, site www.redencao.pa.gov.br; *wwwportaldecompraspublicas.com.br;* Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, e-mail licitação@redencao.pa.gov.br

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:B5F1D12B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/2020

EDITAL DE CITAÇÃO N° 10/2020 COM PRAZO DE 30 DIAS PROCESSO Nº. 06/2020 REQUERENTE: FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TITULO DEFINITIVO Nº 484/1989 FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sra. FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no RG nº 4457174 SSP/GO, inscrita no CPF: 984.431.941-20, residente e domiciliada na Rua 21 Nº 641 Setor Centro, Cidade de Rio MariaPA, requereu junto ao Departamento de

Cadastro e Tributos deste município, o cancelamento de Título Definitivo nº 484/1989, que corresponde ao imóvel urbano Lote 06, da Quadra 103, situada na Rua 21 Nº 641, Setor Centro, desta Cidade. Assim, fica CITADO o Senhor LOURIVAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF: 299.288.692-00 e no RG: 403370 SSP/PA, atualmente em local incerto e não sabido, e demais terceiros interessados e confrontantes, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação nos presentes autos do processo em epigrafe.

Rio Maria-PA, 06 de Abril de 2020.

WANDERSON PARENTE DE ABREU
Chefe Departamento de Cadastro e Tributos Portaria N° 04/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:87FDEDC0

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1580/2020

DECRETA PONTO FACULTATICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município::

DECRETA:

Art. 1°**.** Fica decretado "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas do Município de Rio Maria, Estado do Pará, nos dias 11 e 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Os serviços essenciais à população ficam facultados aos responsáveis pelas secretarias municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.
Art. 3º. O Departamento de Licitações e Contratos seguirá com suas atividades normais no período do recesso, nos horários das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3570F8E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Espécie: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº20200041, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOURE/PA, CONTRATADA a Empresa: J P DA C AZEVEDO REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 32.293.658/0001-25,DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO ÁGIL QUE COMPROVADAMENTE ABRANJA TODAS AS SUPERFÍCIES DO LOCAL E O AR, COM PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL RECONHECIDO PELA ANVISA, QUE SEJA EFICAZ CONTRA O TIPO DE VÍRUS COVID 19 NO PRÉDIO DA HOSPITAL MUNICIPAL MENINO DEUS,UNIDADE DE SAÚDE DA MATINHA E DUAS AMBULÂNCIAS,. Base Legal Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93, 17/04/2020 até 15/05/2020 – DATA DA ASSINATURA 17 DE Abril de 2020.

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:00BB5DD0

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTIDADE
2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 20200041 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOURE/PA, CONTRATADA a Empresa: J P DA C AZEVEDO REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ 32.293.658/0001-25 Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINFECÇÃO ÁGIL QUE COMPROVADAMENTE ABRANJA TODAS AS SUPERFÍCIES DO LOCAL E O AR, COM PRODUTO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL RECONHECIDO PELA ANVISA, QUE SEJA EFICAZ CONTRA O TIPO DE VÍRUS COVID 19 NO PRÉDIO DA HOSPITAL MUNICIPAL MENINO DEUS,UNIDADE DE SAÚDE DA MATINHA E DUAS AMBULÂNCIAS, Objeto do Aditivo: Acréscimo em Relativo a 20,04% referente ao contrato inicial, ou seja aproximadamente, R$ 12.814,68 (doze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), reajustando-se o valor total do contrato para R$ 76.783,08 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos).Fundamento Legal: arts. 65 da Lei 8.666/93; Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020. DATA DA ASSINATURA 28 de Abril de 2020.

Publicado por:
Mayara Madgi dos Santos Oliveira
Código Identificador:75EFB6A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº. 048/2020

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Trairão, Estado do Pará.
§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:
I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairão - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Trairão;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Trairão. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública, a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Trairão.

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.
Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.
Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
II - designar o pregoeiro;
III - designar acerca do sigilo do preço;
IV - designar o modo de disputa; e
V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato.
Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência conjunta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.
§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.
Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Trairão.
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.
Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.
§3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.
Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairão.
Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairão, nos documentos por ele abrangidos.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairão serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.
§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.
§3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Trairão.
§8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.
§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.
Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.
§2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.
§3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Trairão e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairão.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Trairão adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.
§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).
Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.
Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **Estado do Pará, em 08 de maio de 2020.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:DB69EFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 032/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200088
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 013/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE TRAIRÃO-PA.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa I.S. LOCAÇÕES & SOLUÇÕES EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 30 de abril de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:44EAF45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 031/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200087
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 012/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas I A MACHADO COMERCIO ME, L H DE S NAKANO EIRELI ME, W.M. LIRA DE OLIVEIRA EIRELI e M R DE MORAES EIRELI como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 29 de abril de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:B69A07D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 030/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200074
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 011/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa RODRIGO R. PINHEIRO COMÉRCIO - ME como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 22 de abril de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:9E7430C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 029/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200073
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 010/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, VEÍCULOS LEVES E ULTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e a empresa J R SILVA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM & LOCAÇÃO DE MAQUINAS como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 22 de abril de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:404EEA2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratos do mês de abril

Nº do Contrato: 540/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Alzenira Lira Pereira
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:2.029,31
Nº do Contrato: 554/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Joacler Moreira Fagundes
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:2.435,17
Nº do Contrato: 562/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Maria de Fátima Alencar
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:2.029,31
Nº do Contrato: 545/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Darcilene do Nascimento de Andrade
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.915,70
Nº do Contrato: 550/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Eduardo Pereira da Silva
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.915,70
Nº do Contrato:557 /2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Leonardo Pessoa Cardoso
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.915,70
Nº do Contrato:558 /2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Lidiane Silva Lima
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor2.394,62
Nº do Contrato: 561/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Maria da Paz Barros Martins
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:2.394,62
Nº do Contrato:563 /2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Maria Madalena de Oliveira Leão
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.915,70
Nº do Contrato: 566/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Rozania de Sousa Parrião
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.915,70
Nº do Contrato: 546/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Diocleuma dos Santos Azevedo
Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Nº do Contrato: 567/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Samila Machado de Souza
Objeto: Contrato Temporário-Agente Administrativo
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Nº do Contrato: 547/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Dourivan Abreu Barbosa
Objeto: Contrato Temporário- Monitor
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Nº do Contrato: 570/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a):Welia Porto dos Santos
Objeto: Contrato Temporário- Monitor
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Nº do Contrato: 542/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Astolfo Jose de Cristo
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Nº do Contrato: 549/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Edivaldo da Conceição
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Nº do Contrato: 559/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Lourivan Brito da Silva
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Nº do Contrato: 565/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Rodrigo de Oliveira Melonio
Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Nº do Contrato: 552/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Janethe Pereira Leão
Objeto: Contrato Temporário- Prof I-I
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.623,44
Nº do Contrato: 560/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Maria Cristiane Jolvino da Silva
Objeto: Contrato Temporário- Técnico Ped. II
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:4.367,12
Nº do Contrato:564/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Neuza Maria Coelho Pinheiro
Objeto: Contrato Temporário- Merendeira
Vigência: 01/04/2020-19/12/2020
Valor:1.045,00
Substituição de licença maternidade
Nº do Contrato:541 /2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Alzenira Nazareno de Souza
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Substituição de Licença Maternidade de
Ingridy Parodo da Silva
Vigência: 01/04/2020-13/09/2020
Valor:1.915,70
Nº do Contrato: 568/2020
Parte contratante: SEMEC/FUNDEB
Parte contratado(a): Sandra Maria Barbosa Bonfim
Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I
Substituição de Licença Maternidade de
Ingridy Parodo da Silva
Vigência: 01/04/2020-13/09/2020
Valor:1.915,70

Contratos do mês de março

Processo n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Nº do Contrato: 038/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Adriana Conceição dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 043/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Aerikson Silva de Carvalho

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:049 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Aleia de Sousa Godoi

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.298,84

Nº do Contrato:051 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Alisson Lião dos Santos Soares

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:052 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a):Ana Caroline Gomes dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 054/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ana Cristina da Silva Santos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.394,62

Nº do Contrato:056 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ana Maria Silva de Santana

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 057/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ana Paula de Jesus Rodrigues

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 078/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Aucirlene Santos da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 086/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Carmem Maria da Silva Voos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 096/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Cintia Barbosa da Silva Sousa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 097/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Cintia Cristine Gildo Rendeiro

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:3.352,47

Nº do Contrato:100 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Claudenora de Oliveira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:116 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Conceição Arnour de Jesus

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 118/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Cristiany Mota Braga Portela

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 120/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Daiane Barbosa da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 122/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a):Daniel de Abreu Magalhães Carvalho

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.490,41

Nº do Contrato: 130/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Dayane Aleluia

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 134/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Debora dos Santos Soares

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 136/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Deisy Pereira Carneiro

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 142/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Divina Angela Bezerra da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 163/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Eliane Melnich

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 181/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Erisvelta da Conceição Barros

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 183/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Esdras Mendes Pereira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:188 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Fabiula dos Santos Brito

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:190 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Fernanda Correa Sousa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:219 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Gleiciene Alves da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 220/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Gleyciany dos Santos Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 224/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Halanna Cristhyelle Ramires Lagares

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:3.256,69

Nº do Contrato: 227/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Henarya Barbosa da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 234/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Igreiciane Moura dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 240/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Iramilton Pereira de Sousa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.203,05

Nº do Contrato: 260/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jaqueline Mendes Gonçalves

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:261 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jaqueline Vieira Ferreira Machado

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 268/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Joaci Junior Alves da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 269/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Joana Naide dos Anjos da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 275/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jorcilene Alves dos Santos Nascimento

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 278/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jose Ribamar Gonçalves de Oliveira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 292/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Kelly Soares Peixoto

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 293/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Kirley Tavares Panjoja

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:303 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Leonice Souza Caldeira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 309/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Lilian Pinheiro Garcia

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 312/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Loiara D Lurdes Becker

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.394,62

Nº do Contrato: 316/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Luciana Pereira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 318/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Lucileide Alves da Cunha

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.681,98

Nº do Contrato: 322/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Lucilene de Sousa Feitosa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:324 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Lucireuda da Silva Santos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 328/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Mairton de Sousa Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 330/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Marcia de Avila Bueno Mantuanelli de Aquino

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:331 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Marcileya Santos de Souza

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 384/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Mickawanny dos Santos Brito

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:399 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Nilzilene Santiago dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.394,62

Nº do Contrato: 400/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Noemia Batista Neves

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 413/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Poliana Vaz da Mata

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato:429 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Renato Barbosa Lima

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 434/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Rodolfo de Souza Raiol

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 435/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Rodrigo Martins da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:3.065,12

Nº do Contrato: 437/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ronaldo Pereira da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 461/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Rudmilson Magalhães Dias Filho

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.298,84

Nº do Contrato:463 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Same Leandro Batista

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:3.065,12

Nº do Contrato: 467/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Samuel Ribeiro Mendonça

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:3.544,04

Nº do Contrato: 473/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Silene Rodrigues dos Santos Reis

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 474/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Silvana Coelho Lima

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 479/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Simone Alves Fernandes

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 485/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Suzylene Ruth Souza do Nascimento

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:3.352,47

Nº do Contrato: 487/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Talya de Sousa Lima

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 496/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Thais Naria Pires de Araujo

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 501/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Uelton Lázaro de Oliveira Frota

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 517/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Victor Cezar Rocha Moreira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 527/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Welter de Jesus Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 529/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Wesiley dos Santos Carvalho

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 535/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Zelia Lemes da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 536/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Zenilda Cristina Gomes Melo

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.915,70

Nº do Contrato: 044/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Alberlandia de Carvalho Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 081/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Benta Regina de Sousa Costa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 087/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Cassandra da Silva Freire de Almeida

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 091/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Celio Curcino

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.435,17

Nº do Contrato:114 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Cleydilene da Silva Costa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 117/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Cristina Alves de Sousa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 133/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Debora da Silva e Sousa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 141/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Dircelia Soares da Silva milhomem

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 149/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ecilia Viana Ferreira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 156/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Elaine de Oliveira Ramos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.536,63

Nº do Contrato: 178/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Emirene Costa da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 180/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Erika Ramos Rodrigues

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 204/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Francisca Pereira de Sá

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 221/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Gleycimara Pereira Borges

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 229/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Hilda Nascimento Souza dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 237/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ilsa Alves Saraiva Azevedo Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 238/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ingrid dos Anjos Malta

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 249/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ivone Alves Barbosa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.232,24

Nº do Contrato: 256/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Janaina Santos Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:3.043,96

Nº do Contrato: 258/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jaqueline Correia dos Santos Souza

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 264/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jeconias de Souza Leite

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 274/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Joilda Primo de Sousa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 284/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Juliana Barreto de Oliveira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 289/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Karine de Freitas Mendonça

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.435,17

Nº do Contrato: 337/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Maria Arcanjjo da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.536,63

Nº do Contrato: 338/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Maria Arleide Alves de Castro

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 345/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Maria de Lurdes Sousa Soares

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 359/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Maria José Pereira Borges

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 414/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Priscila de Fatima Costa

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 425/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Regiane Gonçalves Parodo Domingues

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 433/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Roberta Marques Silva da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 449/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Rosenilda Arrais Dias

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.536,63

Nº do Contrato: 452/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Rosilene de Almeida Cavalcante

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 454/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Rosilene dos Santos Batista

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 483/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Steven Brenn dos Santos Oliveira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 489/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Tania Aparecida Pereira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:3.449,82

Nº do Contrato: 498/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Thiago Monteiro de Souza

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato:514 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Vanusa Silvestre Vilas Boas

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 523/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Wana Alves da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato: 046/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Alcione Conceição da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Técnico Pedagógico II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:4.367,12

Nº do Contrato: 195/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Flavia Azevedo dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Técnico Pedagógico II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:4.367,12

Nº do Contrato: 488/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Tania Aparecida de Sousa dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Técnico Pedagógico I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:4.285,95

Nº do Contrato: 244/2020

Parte contratante: SEMEC/FME

Parte contratado(a): Israel Naves Miranda

Objeto: Contrato Temporário- Técnico de Nutrição

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.056,00

Nº do Contrato: 306/2020

Parte contratante: SEMEC/FME

Parte contratado(a): Leticia Santos de Sousa

Objeto: Contrato Temporário- Técnico de Nutrição

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.056,00

Nº do Contrato:215 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Gilson Costa da Conceição Filho

Objeto: Contrato Temporário- Motorista do Transporte Escolar

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 421/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ramivaldo Machado Rios

Objeto: Contrato Temporário- Motorista do Transporte Escolar

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato:524 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Watila de Souza Lima

Objeto: Contrato Temporário- Motorista do Transporte Escolar

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 64/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ane Karoline Ferreira da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato:119 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Cryslene Mota Braga Portela

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato:123 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Daniel Henrique Sousa da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 135/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Defferson Guibbyson dos Santos Alves

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 140/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Diego Pereira Borges

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 272/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): João Henrique Ribeiro Primo

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato:392 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Nelma de Souza Morais

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 402/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Nubia Mariano Lira

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 531/2020

Parte contratante: SEMEC/FME

Parte contratado(a): Wildon Ferreira Sampaio

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 061/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Andreia Graciano Braga

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 077/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Atenides Morais Nascimento

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 079/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Aurileia Pereira dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 121/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Daiane da Silva Lima

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 160/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Elessandra Rios da Cunha

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 177/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Elza Silva Costa

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 182/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Erkiane Costa de Amorim

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 185/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Etaine Bianca Costa Oliveira

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 197/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Flaviana Alves Gonçalves

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 285/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Juliana Cristina Pereira da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 290/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Keila Moura dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 294/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Laiana Ferreira Soares Gomes

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 296/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Larissa Bispo Farias

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 332/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Marciniel Pohlmann dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 370/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Marinalva Lima Silva

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 381/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Mayra Karleide Simão da Silva Souza

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 383/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Michele Dias Vieira

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 444/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Rosana Costa da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 497/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Thays dos Santos Nascimento

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 506/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Valdiney Custódio Nunes Silva

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 63/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Andressa Soares da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 98/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Claudeci de Sousa Almeida

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 198/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Francimeire Nascimento Dias Oliveira

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 248/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ivanildes Almeida Rocha

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 253/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jaciara Lima da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 262/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jeane Pereira de Castro

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 347/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Maria Dinalva Ferreira

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 379/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Mauricia Pacheco dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 386/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Mirian da Silva Andrade

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato:405 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Odilia Alves Coutinho Lopes

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 507/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Valdirene Pinheiro de Carvalho

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 072/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a):Antonio Denilson Alves da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 085/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a):Carlos Augusto Barbosa dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 111/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a):Cleon Ribeiro da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 143/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a):Djalma Batista Sousa

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 193/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Fernando Carciniano de Melo

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 194/2020

Parte contratante: SEMEC/FME

Parte contratado(a): Fernando Medeiro da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 210/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Genilson da Silva Soares

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 271/2020

Parte contratante: SEMEC/FME

Parte contratado(a): João Carlos de Sousa Cardoso

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 277/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): José Elias Silva de Deus

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 280/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a):Josue Dores dos Santos

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 404/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Ocelio Pereira da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato:420 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Raimundo Nonato Cardoso Carvalho

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato:500 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Uanderson Fernandes de Oliveira

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 02/03/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Extrato mês de abril

Processo n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Nº do Contrato: 548/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Eden Alexandre Alves Freitas

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 01/04/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 571/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Wilkymar Soares Reckziegel

Objeto: Contrato Temporário- Vigia

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 01/04/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 544/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Claudenyse Dias Vieira

Objeto: Contrato Temporário- Merendeira

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 01/04/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 556/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Lais Khristina Vieira Carneiro

Objeto: Contrato Temporário- Agente Administrativo

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 01/04/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 551/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Iranilton Ferreira Amorim

Objeto: Contrato Temporário- Auxiliar de serviços gerais

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 01/04/2020-19/12/2020

Valor:1.045,00

Nº do Contrato: 555/2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Juliana Dias de Oliveira

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-I

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 01/04/2020-19/12/2020

Valor:3.352,47

Nº do Contrato:553 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Jardel Bispo da Silva

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 01/04/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Nº do Contrato:543 /2020

Parte contratante: SEMEC/FUNDEB

Parte contratado(a): Clarice Jaskulski

Objeto: Contrato Temporário- Prof II-II

Processo Judicial: n° 0800174-22.2020.8.14.0062

Vigência: 01/04/2020-19/12/2020

Valor:2.029,31

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:2E9FE9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200121
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00029
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: GOIANIA TENDAS E TOLDOS EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de Tendas Piramidal 5x5, as quais serão utilizadas para acomodação de pacientes em espera externa das unidades de saúde, em atendimento aos DECRETOS FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19, visando o distanciamento social em filas para atendimento ao público.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.400,00 (nove mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.103020003.2.066 Manut.Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospi talar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.400,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2020

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:B0E89F36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 107.2020.20.2.022
ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº 022/2019-PMT.
CONTRATANTE: Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal de Tucuruí. **CONTRATADA:** NORTH Construtora de edifícios e Comércio de Materiais de Construção EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as equipes de manutenção da secretaria municipal de obras, serviços urbanos e habitação do município de Tucuruí. **VALOR TOTAL:** R$ 210.664,37 (duzentos e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:9D5CA577

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - INEX. - 006 - 2020 - PROJ. HABITACIONAL - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/PMX

TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando a determinação do TCM (Tribunal de Contras dos Municípios) do Estado do Pará, constante da REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR, datada do dia 6 de abril de 2020, PROCESSO Nº 202001519-00/202001582-00 1ª CONTROLADORIA, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/PMX, que tem como objetivo a CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL I, II, III E IV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE XINGUARA/PA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REFERENTE AOS CONTRATOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV/FAR CT 0486.201-07, C 0486.202-11, CT 0486.203-25 E CT 0486.205-44, EM OBSERVANCIA AO DETALHAMENTO METODOLOGICO DE CADA AÇÃO/PRODUTO, MARCOS REGULATÓRIOS E LEGISLAÇÃO A SEREM CUMPRIDAS.

ANULO NA INTEGRA, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020/PMX,** constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/PMX,** com fundamento no caput do Artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores**.**

Publique-se

Xinguara/PA, 8 de maio de 2020.

Municipio de Xinguara/ PA.
Fundo Municipal de Assistencia Social
LUCIANA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto Nº 086/2020/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:BF81B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 04/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo acima citado, para **JHONATAN SANTOS NOLETO SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI**, Estabelecida na Rua Eugenia P. Vargas, nº 02, Quadra nº 49 Lote nº 10, Bairro Jardim Umuarama, Município de Redenção -PA, Inscrita no CNPJ nº 23.017.097/0001-40, e **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentada na Lei Fereral nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes e nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, e consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Publique-se

Xinguara-PA, 06 de maio de 2.020.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:6EB8FB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 04/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2020/PMX.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para Locação de uma ambulância UTI móvel completa pelo período de 90 (noventa dias), para auxiliar no enfrentamento do novo coronavírus, tendo em vista as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.

PRAZO: 90 (Noventa) dias consecutivos.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Codigo: 10.122.0012.2267 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46.

CONTRATADO: **JHONATAN SANTOS NOLETO SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI**, Estabelecida na Rua Eugenia P. Vargas, nº 02, Quadra nº 49 Lote nº 10, Bairro Jardim Umuarama, Município de Redenção -PA, Inscrita no CNPJ nº 23.017.097/0001-40.

XINGUARA-PA, 06 de maio 2020.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:35BA8232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05/2020/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020/PMX
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo acima citado, para **AGUA NORTE – TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA**, Estabelecida na, Quadra nº 05 Folha 31, Lote nº 20ª, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá -PA, Inscrita no CNPJ nº 15.622.879/0001-80, e **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentada na Lei Fereral nº 13.979/2020 e demais legislações pertinentes e nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, e consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Publique-se

Xinguara-PA, 06 de maio de 2.020.

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:7A53DB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05/2020/PMX

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020/PMX

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020/FMS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2020/PMX.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Instalação de 03 Cabines de Desinfecção Individual por pulverização automática, contra vírus, fungos e bactérias com fornecimento de materiais e produtos químicos**, estes equipamentos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.

PRAZO: CONTRATO 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos.
PRAZO: INSTALAÇÃO DE FORMA IMEDIATA APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E ENTREGA.
VALOR GLOBAL: R$ 66.681,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais)

Indicação de Recursos LOA 2020– Dotação Orçamentária:
Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Código: 10.122.0012.2267.0000 – Enfrentamento da emergência COVID -19
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoas Jurídica.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46.

CONTRATADO: **AGUA NORTE – TRATAMENTO DE AGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA**, Estabelecida na, Quadra nº 05 Folha 31, Lote nº 20ª, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá - PA, Inscrita no CNPJ nº 15.622.879/0001-80.

XINGUARA-PA, 06 de maio 2020.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:ED7D15F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO Nº 1140/2020.

Decreto nº 1140/2020.

Dispõe sobre a consolidação e instituição de medidas de enfretamento ao Corona Vírus/Covid-19 no âmbito do município de Canaã dos Carajás e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República, bem como pelos artigos 84, inciso IV, e 116 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o reconhecimento como pandemia por parte da Organização Mundial da Saúde o surto do corona vírus/Covid-19, bem como o disposto na Lei Nacional n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de medidas mais restritivas diante do avanço exponencial do vírus

DECRETA:

Art.1° Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, à pandemia do corona vírus/COVID-19.
Art. 2º Fica suspenso, no território do município de Canaã dos Carajás, o seguinte:
I - deslocamento intermunicipal, nacional ou internacional de servidores públicos, e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo autorização expressa do Chefe do Executivo para os casos emergenciais;
II - atendimento presencial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;
III - o agendamento de novos eventos promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal;
IV - agendamento de qualquer atendimento ambulatorial com classificação de risco não urgente (azul), de acordo com protocolo de Manchester;
V - Atividades coletivas na rede de saúde, tais como grupos de hipertensos, diabéticos, gestantes, idosos e correlatos;
VI - Visitação a pacientes internados, salvo autorização expressa da direção do hospital.
Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta poderão, a seu critério, autorizar a realização de teletrabalho, especialmente aos que:
I - tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
II - apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou
III - apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico.

Art. 4° Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente interno em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, ficando suspenso o atendimento ao publico.
§ 1º As aulas das escolas da rede pública municipal de ensino ficam suspensas pelo mesmo período de suspensão das aulas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Pará, devido à pandemia.
§ 2º Ficam autorizadas as realizações das sessões publicas de julgamentos dos procedimentos licitatórios, sendo que as que tiverem grande número de participantes poderão ser suspensas pelo Presidente da CPL/ Pregoeiro, e este deverá designar nova data para a sua realização em local aberto e adequado para esse fim.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do município de Canaã dos Carajás somente poderão funcionar de segunda a sexta-feira, nos horários estabelecidos no Anexo único do presente Decreto, restando proibido o seguinte:
I-Fica proibido, aos sábados, domingos e feriados, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as atividades de construção civil, excetuando-se o funcionamento dos setores administrativos, desde que realizados de forma remota e individual, bem como os estabelecimentos e serviços de natureza essenciais.
II-Fica determinado o fechamento de bares, casas noturnas, restaurantes, lanchonetes e similares durante toda a vigência deste decreto, excetuando o serviço de delivery e retirada de alimentação preparada e embalada.
III-Ficam autorizadas as atividades e os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo, para prestação de serviços para o Poder Público federal, estadual e municipal, inclusive a execução de obras públicas.
III-
IV-Ficam autorizadas as atividades de construção civil exclusivamente para os fins de saúde, segurança e educação.
IV-
V-O funcionamento de lojas de conveniência é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve, com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) atendente, sendo vedado o ingresso de clientes nos espaços de convivência.
§1º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão instalar dispositivos de higienização de mãos, com a disponibilização de água (com despejo na rede de esgoto), sabão e álcool 70º INPM, bem como a fixação de cartaz informativo sobre as condutas de higienização, sendo de responsabilidade de seus proprietários a fiscalização e controle.
§2º Os estabelecimentos comercias deverão realizar a limpeza e desinfecção de pisos e banheiros por, no mínimo, três vezes ao dia com água sanitária ou água clorada, bem como corrimãos, maçanetas, mesas, balcões e aparelhos eletrônicos devem ser higienizados com álcool a 70º, ou outro produto equivalente de mesma eficácia.
§ 3º**As demais medidas de enfrentamento ao**corona vírus/Covid-19 no âmbito do município de Canaã dos Carajás, serão reguladas, a partir da vigência deste Decreto, por atos do Poder Executivo do Estado do Pará.

Art. 6º Ficam permitidas, durante todos os dias da semana, observado o disposto neste artigo, as seguintes atividades essenciais:
I – todos os serviços públicos;
II – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
III – farmácias e drogarias;
IV – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde e segurança;
V – atividades médico-periciais;
VI – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
VII – atividades de segurança privada;

VIII – atividades de defesa civil;
IX – transportadoras;
X – serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;
XI – telemarketing;
XII – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
XIII – serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e o de iluminação pública;
XIV – produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;
XV – mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos e de água, salvo se estas não forem as atividades predominantes do estabelecimento;
XVI – serviços funerários;
XVII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas e inflamáveis;
XVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
XX – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XXI – vigilância agropecuária;
XXII – controle e fiscalização de tráfego;
XXIII – mercado de capitais e de seguros;
XXIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;
XXV – serviços postais;
XXVI – veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas;
XXVII – fiscalização tributária e aduaneira;
XXVIII – transporte de numerário;
XXIX – atividades de fiscalização;
XXX – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;
XXXII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXXIII – serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;
XXXIV – serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;
XXXV – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;
XXXVI – serviço de hotelaria e hospedagem;
XXXVII – atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;
XXXVIII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; e
XXXIX – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

Art. 7º Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída por este decreto fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, no interior de:
I- estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
II- em repartições públicas municipais e estaduais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o estabelecimento comercial, conforme o caso, às penas previstas nos incisos VI e VII do artigo 399 da na Lei Municipal nº 021/2001 (Código Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), tais como, de maneira progressiva:
I - advertência;
II - multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
III– Revogação de Licença Sanitária/de funcionamento e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 8º Somente Farmácias, hospitais e laboratórios que possuam licença sanitária vigente poderão realizar a testagem para o corona vírus e deverão observar o que segue:
I- Cumprir o Protocolo de Conduta de Testagem do Corona Vírus estabelecido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal.
II- Encaminhar ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, até as 16h de cada dia, cópias das Fichas de Notificação de Síndromes Gripais – SG referentes a todos as testagens realizadas nas últimas vinte e quatro horas.

Art. 9º As empresas de transporte coletivo de passageiros somente poderão realizar viagens com passageiros sentados nos veículos, limitando-se a 50% da capacidade dos assentos, devendo ser mantida a distância mínima de um assento entre um usuário e outro.

Art. 10.O descumprimento do disposto neste Decreto, no que couber, acarretará, cumulativamente, nas penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, previstas na Lei Municipal nº 021/2001 (Código Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária) e legislações correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTO	HORARIOS	
	ABERTURA	FECHAMENTO
INDUSTRIA DE TRASNFORMAÇAO E SIMILIARES – EX: COFECÇAO / MARCENARIA / MATALURGICA	06h00	16h00
PADARIAS E CONFEITARIAS	06h00	16h00
FEIRAS, AVIARIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS E HORTIFRUTIS	06h00	15h00
DEPOSITOS E DISTRIBUIDORAS	06h00	16h00
CONSTRUÇAO CIVIL	07h00	17h00
HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	07h00	21h00
POSTOS DE COBUSTIVEIS	08h00	21h00
LOJAS DE CONVENIENCIAS DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS	08h00	18h00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO	08h00	18h00
COMERCIO POR ATACADO	09h00	17h00
COMERCIO DE VEICULOS, OFICINAS E AUTO PEÇAS	09h00	17h00
LOJAS DE CONVENIENCIAS LOCALIZADAS FORA DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS	09h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS	09h00	17h00
AGENCIAS BANCARIAS E CASA LOTERICAS	10h00	16h00
ALIMENTAÇAO- PRODUÇAO DELIVERY	10h00	23h00
COMERCIO VAREJISTA	10h00	20h00
SERVIÇOS DE ESCRITORIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS FINANCEIROS, SERVIÇOS DE SEGUROS,E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS- ESCRITORIOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	10h00	18h00
COMERCIO DE GAS GLP E LAVANDERIAS	10h00	18h00
IMFORMAÇAO E COMUNICAÇAO	11h00	19h00
AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS E SERVIÇOS DE RESERVA	11h00	19h00
ESTETICA- SALOES DE BELEZA, BARBEARIAS E A FINS	11h00	18h00
OS ESTABELECIMENTOS QUE FUNCIONAM 24 HS CONTINUAM COM SEU HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO		
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, RESTAURANTES E SHOPPING CENTERS CONTINUAM COM SUAS ATIVIDADES PARALILSADAS		

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4C9BF814

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 46, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 38, DE 24 DE ABRIL DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PRIVÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), criado pelo Decreto nº 27, de 2020, o qual passou a tratar do referido tema e avaliar todas as medidas a serem adotadas, em especial àquelas que visem a não aglomeração de pessoas;

Considerando que se fazem necessárias adequações aos horários dos supermercados no sentido de aumentar seus respectivos funcionamentos, bem como os horários das feiras, peixarias, açougues, mercados, mercearias e hortifrútis;

Considerando a necessidade de alteração do Anexo Único do Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020, que trata sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos no Decreto nº 38, de 24 de abril de 2020, no âmbito do Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Os supermercados ficam autorizados a funcionar no horário de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 2º. Fica alterado o Anexo único do Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020, que determinou o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos elencados no Decreto Municipal nº 38, de 24 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 08 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 46, DE 08 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	**HORÁRIOS**	
	Abertura	**Fechamento**
PANIFICADORAS	06h00	20h00
* FEIRAS, PEIXARIAS, AÇOUGUES, MERCADOS E MERCEARIAS E HORTIFRÚTIS	06h00	18h00
FARMÁCIAS E DROGARIAS	07h00	21h00

LABORATÓRIOS	07h00	21h00
CLÍNICAS	07h00	21h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	06h00	21h00
LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
LOJAS DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;	08h00	18h00
LOJAS DE PRODUTOS HOSPITALARES	08h00	18h00
LOJAS DE AUTO PEÇAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS	09h00	17h00
OFICINAS DE CARROS, MÁQUINAS E MOTOS	09h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	09h00	17h00
CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS	09h00	17h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS	10h00	16h00
CASAS LOTÉRICAS	08h00	17h00
LOJAS DE INFORMÁTICA E DE INTERNET;	08h00	18h00
LOJAS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE PECUÁRIA, DE RAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE REBANHO BOVINO, CRIATÓRIOS DE PEIXES, AVIÁRIOS, POCILGAS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PREGAS DOS VEGETAIS E DE DOENÇAS DE ANIMAIS	08h00	18h00
LOJAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL	08h00	18h00
ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS	10h00	18h00
LATICÍNIO E FRIGORÍFICO	06h00	16h00
RESTAURANTES LOCALIZADOS NAS MARGENS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ	10h00	22h00
* Obs.: Hospitais, funerárias e postos de combustíveis que já funcionavam no horário de 24h ficam autorizados a permanecer no mesmo horário de funcionamento.		
* Obs.: Açougues, peixarias, padarias e materiais de construção instalados no interior de supermercados podem funcionar no período de atendimento do respectivo estabelecimento.		
* Obs.: Os supermercados ficam autorizados a funcionar no horário de 24h.		

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:634135E3

